



## ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA**



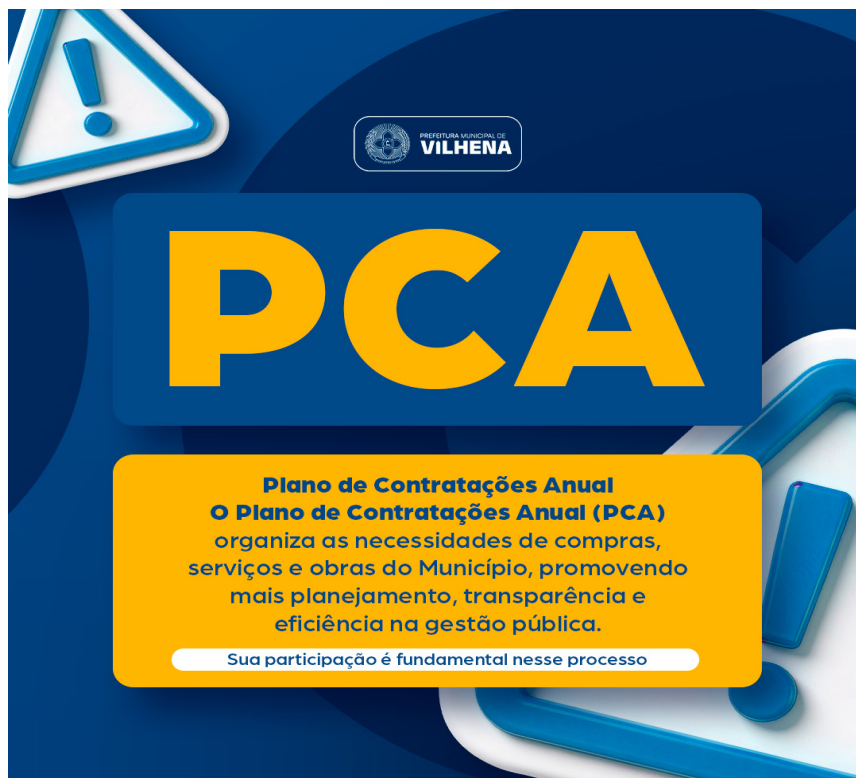
**Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena**

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	5
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	7
JUNTA MÉDICA	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	33
CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	35
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	35
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS	36



### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 67.234/2026

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR JOSIMAR COELHO DA CONCEIÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 1º e 2º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 084/SAD/RH/2026, do Poder Executivo do Município de Sinop - MT - Processo Administrativo Eletrônico nº 90.240/2026,

#### DECRETA:

Art. 1º A cedência, no período de 24 de maio a 31 de dezembro de 2026, do servidor Josimar Coelho da Conceição, matrícula 15020, detentor do cargo de provimento efetivo de Vigia, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial VI, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para o Poder Executivo do Município de Sinop - MT, mediante reembolso mensal da remuneração e encargos sociais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 28 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 67.235/2026**

ACRESCE DISPOSITIVO AO DECRETO Nº 52.945, DE 5 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal determina que o cargo de provimento em comissão e a função de confiança/gratificada destina-se às atribuições de direção, chefia e assessoramento, e a gratificação percebida possui natureza jurídica de compensação; e

CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo de provimento em comissão - CPC ou designado em função gratificada - FG, por força constitucional da dedicação integral, não tem direito ao sistema de compensação de horas e pagamento de horas extras, o que obsta a geração de crédito de horas para futura compensação,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica acrescido o § 5º ao art. 11 do Decreto nº 52.945, de 5 de julho de 2021, que regulamentou a Lei nº 5.429, de 21 de dezembro de 2020, que instituiu os Sistemas de Controle de Frequência e de Compensação de Horas e o Regime de Escritório Remoto na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, com a seguinte redação:

(...)

Art. 11. (...)

§ 5º O previsto no caput deste artigo não se aplica ao agente público nomeado em cargo de provimento em comissão - CPC ou designado em função gratificada - FG.

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 28 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 67.236/2026**

RESCINDE O CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DA SERVIDORA THAINA LABORDA LIMA MOISÉS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 93.948/2026,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A rescisão do contrato por prazo determinado, a pedido e com efeitos retroativos a 27 de maio de 2026, da servidora Thaina Laborda Lima Moisés, matrícula 17225, do cargo de Professora Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 28 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 67.237/2026**

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR NÍVEL III POR EXONERAÇÃO DA SERVIDORA CRISTINA VILMA DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 12.175/2025,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A vacância, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2026, do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, em decorrência da exoneração, a pedido, da servidora Cristina Vilma de Souza, matrícula 10776, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 28 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 67.238/2026**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA LILIAN CRISTINA MARQUES CORREA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 93.415/2026,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 19 de maio de 2026, à servidora Lilian Cristina Marques Correa, matrícula 15444, detentora do cargo de provimento efetivo de Cuidadora de Alunos, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em AEE - Atendimento Educacional Especializado e a Psicomotricidade, no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "b" do inciso II e §§ 1º, 2º, 4º e 5º, II, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 28 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 67.239/2026**

EXONERA A SERVIDORA LILIANE RIBEIRO RUIZ DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 92.819/2026,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração, a pedido e com efeitos retroativos a 12 de maio de 2026, do servidor Liliane Ribeiro Ruiz, matrícula 17340, do cargo de provimento em comissão de Assessora Especial III - CPC-12, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 28 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 67.240/2026**

RESCINDE O CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DA SERVIDORA JERUSA DORING VOLFF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 92.838/2026,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A rescisão do contrato por prazo determinado, a pedido e com efeitos retroativos a 12 de maio de 2026, da servidora Jerusa Doring Volff, matrícula 17174, do cargo de Professora Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 28 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 67.241/2026**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA NAIANE SIMÕES NEGRELLO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 93.599/2026,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 21 de maio de 2026, à servidora Naiane Simões Negrello, matrícula 17725, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Gestão em Orientação e Supervisão Escolar, no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, I, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 28 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 67.242/2026**

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA VITÓRIA DRUMOND DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 - Estatuto do Servidor Público,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A remoção, a partir de 1º de junho de 2026, da servidora Vitória Drumond de Oliveira, matrícula 16843, exercente do cargo de provimento em comissão de Assessora Administrativa - CPC-5, da Chefia de Gabinete do Município para a Corregedoria-Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 28 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 4.240/2026**

DESIGNA O SERVIDOR VINÍCIOS DIAS SIMEÃO PARA GESTORA DE CONTRATO.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, e  
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328, de 5 de março de 2025, e  
CONSIDERANDO os Processos Administrativos Eletrônicos nºs 8568/2022 e 6104/2023,  
CONSIDERANDO a exoneração a pedido, a partir de 25 de maio de 2026, do servidor GLEYSTON DE PAULA FARIAS, matrícula nº 17.087, conforme Decreto nº 67.227 de 27 de maio de 2026,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar, a partir de 28 de maio de 2026, o servidor VINÍCIOS DIAS SIMEÃO, matrícula nº 17.507, para exercício da atividade de gestão do contrato nº 050/2023, celebrado entre o Município de Vilhena e a Empresa Contratada Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.

Art. 2º Cabe ao gestor designado desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 3.756, de 2 de abril de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena-RO, 28 de maio de 2026.

Thiago Graci  
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO  
Decreto nº 64.212/2025

**PORTARIA Nº 4.241/2026**

DESIGNA O SERVIDOR VINÍCIOS DIAS SIMEÃO PARA GESTOR DE CONTRATO.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, e  
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328, de 5 de março de 2025, e  
CONSIDERANDO os Processos Administrativos Eletrônicos nºs 17.873/2025 e 3238/2026, e  
CONSIDERANDO a exoneração a pedido, a partir de 25 de maio de 2026, do servidor GLEYSTON DE PAULA FARIAS, matrícula nº 17.087, conforme Decreto nº 67.227 de 27 de maio de 2026,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar, a partir de 28 de maio de 2026, o servidor VINÍCIOS DIAS SIMEÃO, matrícula nº 17.507, para exercício da atividade de gestão do contrato nº 019/2026, celebrado entre o Município de Vilhena e a Empresa Contratada Neo Consultoria e Administração de Benefícios Ltda.

Art. 2º Cabe ao gestor designado desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 4.162, de 13 de março de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena-RO, 28 de maio de 2026.

Thiago Graci  
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO  
Decreto nº 64.212/2025

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****ERRATA**

ONDE SE LÊ: PORTARIA INTERNA Nº \_\_\_/2026

LEIA-SE: PORTARIA INTERNA Nº 17/2026

Vilhena-RO, 28 de maio de 2026.

ANDRÉA CAVALCANTE TORRES  
CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PREFEITURA DE VILHENA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Livro 001 Fls. 20 Vol. I  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2025**

Processo Administrativo nº 12991/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA. CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81. Contratada: **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA**. CNPJ nº 09.179.444/0001-00.

Objeto: a Contratação de empresa para o fornecimento contínuo de combustível automotivos (gasolina, etanol, diesel comum, diesel s10 e arla), conforme demanda da frota municipal da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, em conformidade com as especificações constantes na ATA de Registro de Preço nº 031/2024/CIMESMI, Pregão Eletrônico 031/2024, Termo de Referência, e demais documentos que fazem parte integrante do Processo Administrativo nº 12991/2025.

Prazo: **12 meses**.

Valor: **R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)**

Data: 04.07.2025

**PREFEITURA DE VILHENA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Livro 001 Fls. 49 Vol. I  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 114/2026**

Processo Administrativo nº. 88871/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA**. CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81. Contratada: **DNA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**. CNPJ nº 30.256.555/0001-60.

Objeto: a contratação de empresa especializada no fornecimento de execução de construção modular em painéis isotérmicos em poliisocianurato (PIR) estruturados, climatizados e com infraestrutura externa (cozinha, refeitório, salas de aula, bloco administrativo e blocos sanitários) para atendimento da demanda de ampliação das unidades escolares: Almirante Tamandaré, Jose Paulo Paes, Maria Celuir e Nina Paul, conforme quantidades estabelecidas no item 1.2 do Termo de Referência 006/2026/SEMED.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: **R\$ 10.770.085,91 (dez milhões, setecentos e setenta mil oitenta e cinco reais e noventa e um centavos)**

Data: 15.05.2026

**PREFEITURA DE VILHENA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Livro 001 Fis. 49 Vol. I  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 144/2025**

Processo Administrativo n.º 9694/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA**. CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob n.º 21.467.008/0001-32. Contratada: **CREARE TECH LTDA**. CNPJ sob n.º 49.512.159/0001-84.

Objeto: a prorrogação do **Contrato n.º 144/2025**, por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a Justificativa de ordem 1589490, Parecer n.º 0247/2026/PGM, Despacho de ordem 1594209 e Processo Administrativo n.º 9694/2025.

Do valor: **R\$ 389.999,98 (trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**

Data: 07.05.2026

**PREFEITURA DE VILHENA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Livro 001 Fis. 49 Vol. I  
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 300/2025**

Processo Administrativo n.º 19515/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA**. CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81. Contratada: **LOC MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**. CNPJ n.º 01.905.016/0001-06.

Objeto: a prorrogação do **Contrato n.º 300/2025**, por um período de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a Justificativa ID 1591643, Parecer jurídico n.º 0263/2026/PGM e Processo Administrativo n.º 19515/2025.

Valor: **R\$ 4.349,99 (quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)**

Data: 11.05.2026

**PREFEITURA DE VILHENA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Livro 001 Fis. 50 Vol. I  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 117/2026**

Processo Administrativo n.º 89512/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA**. CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob n.º 21.467.008/0001-32. Contratada: **S FERNANDES DA SILVA**. CNPJ n.º 11.624.792/0001-91.

Objeto: a contratação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, bebedouro industrial, geladeiras, freezer, fogão e buffet, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, SAE/CTA, CAPS, CEREST, Setor de Transporte, Melhor em Casa, CAF, Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como Estudo Técnico Preliminar, Cotações, Documentos de Formalização de Demanda - DFD, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico n.º 105/2025/SEMUS/SRP a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços n.º 002/2026, constantes no Processo Administrativo n.º 19961/2024 e 89512/2026.

Prazo: **12 (doze) meses**.

Valor: **R\$ 580.181,26 (quinhentos e oitenta mil, cento e oitenta e um reais e vinte e seis centavos)**

Data: 25.05.2026

**PREFEITURA DE VILHENA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Livro 001 Fis. 50 Vol. I  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 077/2025**

Processo Administrativo n.º 9790/2024, e 93077/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA**. CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81. Contratada: **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**. CNPJ n.º 08.259.524/0001-03.

Objeto: o acréscimo de valor correspondente a aproximadamente 15,29% ao Contrato n.º 077/2025, em conformidade com a Justificativa de ordem 1610106, Parecer n.º 0284/2026/PGM e Processo Administrativo n.º 9790/2024, e 93077/2026.

Valor: **R\$ 749.758,96 (setecentos e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos)**

Data: 19.05.2026

**PREFEITURA DE VILHENA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**Livro 001 Fls. 50 Vol. I**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 254/2025**

Processo Administrativo n.º 15530/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA**. CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81. Contratada: **ROSSI CONSTRUÇÕES LTDA**. CNPJ n.º 33.254.322/0001-16.

Objeto: o acréscimo de valor de 42,18%, e a prorrogação do Contrato n.º 254/2025, **para a execução da obra** por um período de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a Justificativa de ordem 1619966, Parecer n.º 301/PGM/2026, e Processo Administrativo n.º 15530/2024.

Valor: **R\$ 64.008,02 (sessenta e quatro mil, oito reais e dois centavos)**

Data: 25.05.2026

**PREFEITURA DE VILHENA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**Livro 001 Fls. 51 Vol. I**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 124/2026**

Processo Administrativo n.º 550/2025, e 93812/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA**. CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81. Contratada: **FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA**. CNPJ n.º 53.640.621/0001-04.

Objeto: a contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos no intuito de suprir as necessidades da SEMOSP na manutenção e modernização do sistema de Iluminação Pública do município de Vilhena, conforme Justificativa, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Cotações, Pedidos de Compra, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico n.º 006/2025/PMV/SRP a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços n.º 20/2025, constantes no Processo Administrativo n.º 550/2025, e 93812/2026.

Prazo: **03 (três) meses**.

Valor: **R\$ 2.507.833,40 (dois milhões quinhentos e sete mil oitocentos e trinta e três reais e quarenta centavos)**

Data: 27.05.2026

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### **PORTARIA Nº 293/2026/SEMAD**

#### **HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA HELENA MARIA DOMINGOS FERRO**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n.º 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal n.º 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal n.º 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 4967/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora HELENA MARIA DOMINGOS FERRO, detentora do Cargo de provimento efetivo de Cuidador de Alunos, Grupo Ocupacional ATA, Classe “D”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 06 de abril e 7 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 28 de maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n.º 63.890/2025

### **PORTARIA Nº 294/2026/SEMAD**

#### **HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA MARILENA LOBO RODRIGUES**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n.º 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal n.º 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal n.º 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 21014/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora MARILENA LOBO RODRIGUES, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “VIII”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 05,

6,12,13,14 de novembro e 17 de novembro a 23 de dezembro de 2025 e 06,13,19,20,e 27 de fevereiro e 6,13,19, 20 e 27 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 28 de maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n.º 63.890/2025

**PORTARIA Nº 295 /2026/SEMAD**

**HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA EDMARA CAETANO DA SILVA**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificacão de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 93302/2026;

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora EDMARA CAETANO DA SILVA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Supervisor Escolar, Grupo Ocupacional SPD, Classe “E”, Referência Salarial “VIII”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 13 e 15 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 28 de maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n.º 63.890/2025

**PORTARIA Nº 296/2026/SEMAD**

**CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR EXERCENTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, e Considerando o processo eletrônico nº 20.820/2025;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente de cargo de provimento efetivo, de acordo com a certidão de contagem de tempo de serviço (ord. nº 1616389), nos termos do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, conforme o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 28 de maio de 2026.

Valentin Gabriel  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	DATA DE INVESTIDURA	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL/ CLASSE	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	Paulo Roberto Santana	2051	03/08/1994	Vigia	ASD _A_ IX	IX	X

**PORTARIA Nº 297 /2026/SEMAD**

**HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR JOAO DE CASTRO SOARES**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificacão de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 91389/2026;

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família do servidor JOAO DE CASTRO SOARES, detentor do Cargo de provimento efetivo de Vigia, Grupo Ocupacional ASD, Classe "A", Referência Salarial "VII", lotado na Secretaria Municipal de Educação, no dia 13 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 28 de maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n.º 63.890/2025

**PORTARIA Nº 298/2026/SEMAD**

**HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR CLEITON EDUARDO PECINATO DE CASTRO**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 93007/2026;

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família do servidor CLEITON EDUARDO PECINATO DE CASTRO, detentor do Cargo de provimento efetivo de Cuidador de Alunos, Grupo Ocupacional ATA, Classe "D", Referência Salarial "III", lotado na Secretaria Municipal de Educação, no dia 30 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 28 de maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n.º 63.890/2025

**JUNTA MÉDICA****PORTARIA N.º 315/2026/JUNTA MÉDICA**

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR DANIELA NOIA DE OLIVEIRA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 20 dias**, á servidora **DANIELA NOIA DE OLIVEIRA**, matrícula 15031, efetivo no cargo de Fisioterapeuta.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **14 de maio de 2026 a 02 de junho de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 6001/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 28 de Maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

**PORTARIA N.º 316/2026/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **FRANCIELI DALLA CORTE**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 20 dias**, á servidora **FRANCIELI DALLA CORTE**, matrícula 7111, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **25 de maio de 2026 a 13 de junho de 2026**, após o término, **retorno ao trabalho**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 3184/2024.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 28 de Maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

**PORTARIA N.º 317/2026/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **JAZANYA SILVA MOURA FELTRIN**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 60 dias**, á servidora **JAZANYA SILVA MOURA FELTRIN**, matrícula 7968, efetivo no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **28 de maio de 2026 a 26 de julho de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 1347/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 28 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 28 de Maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

**PORTARIA N.º 318/2026/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **NELCI ROLL**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 90 dias**, á servidora **NELCI ROLL**, matrícula 10398, efetivo no cargo de Costureira.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **27 de maio de 2026 a 24 de agosto de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 7948/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena-RO, 28 de Maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

**PORTARIA N.º 319/2026/JUNTA MÉDICA**

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO REGINA ALMEIDA MORAES.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 90 dias**, á servidora **REGINA ALMEIDA MORAES**, matrícula 7082, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **30 de maio de 2026 a 27 de agosto de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 2721/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 30 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 28 de Maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

**PORTARIA N.º 320/2026/JUNTA MÉDICA**

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ROSANE DE ALMEIDA LUCION.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 15 dias**, ao servidor **ROSANE DE ALMEIDA LUCION**, matrícula 9998, efetivo no Cargo de Merendeira.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **27 de maio de 2026 a 10 de junho de 2026**, após o término, **retorno ao trabalho com restrição**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 12.109/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 28 de Maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

**PORTARIA N.º 321/2026/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **RUBENS RODRIGUES MOREIRA**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 180 dias**, ao servidor **RUBENS RODRIGUES MOREIRA**, matrícula 3917, efetivo no cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **28 de maio de 2026 a 23 de novembro de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 11.127/2025.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 28 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 28 de Maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

**PORTARIA N.º 322/2026/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **VILMA ALVES ANTUNES**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 30 dias**, á servidora **VILMA ALVES ANTUNES**, matrícula 14368, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **25 de maio de 2026 a 23 de junho de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 8853/2025.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 28 de Maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

**PORTARIA N.º 323/2026/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **DAIANE DE ANDRADE JOSE**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 15 dias**, á servidora **DAIANE DE ANDRADE JOSE**, matrícula 12246, efetivo no cargo de Bioquímico.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **29 de maio de 2026 a 12 de junho de 2026**, após o término, **retorno ao trabalho**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 22.234/2023.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 29 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 28 de Maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

#### PORTARIA N.º 324/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **CRISTIELI CORREA PRATES**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 15 dias**, á servidora **CRISTIELI CORREA PRATES**, matrícula 400017, efetivo no cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **27 de maio de 2026 a 10 de junho de 2026**, após o término, retorno **ao trabalho**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 190/2024.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 28 de Maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

#### PORTARIA INTERNA Nº 022/2026.

DESIGNA MEMBROS para comporem a Comissão Organizadora do Concurso Leiteiro da EXPOVILHENA 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO LEITEIRO DA EXPOVILHENA 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 67.189, de 19 de maio de 2026, que dispõe sobre a realização do Concurso Leiteiro da EXPOVILHENA 2026, e anexos constantes no Processo Administrativo nº 92485/2026;

CONSIDERANDO, especialmente, o disposto no art. 9º e §1º do referido Decreto, que estabelece que a Comissão Organizadora deverá ser composta por técnicos da SEMAGRI e representantes das instituições parceiras, conforme designação do Secretário Municipal de Agricultura;

CONSIDERANDO a necessidade de coordenação, organização, fiscalização e acompanhamento técnico das atividades inerentes à realização do Concurso Leiteiro da EXPOVILHENA 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora do Concurso Leiteiro da EXPOVILHENA 2026:

I – Presidente:

Abner Guimarães Agostinho - Coordenador do PML - CPC2;

II – Vice-Presidente:

Gleison Tozatto Alfredo - Médico Veterinário;

III – Membro:

Thalisson Felipe Dias Bueno - Assessor Executivo - Cpc 03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e legais a 19 de maio de 2026.

Vilhena-RO, 28 de maio de 2026.

GILVANE DA VEIGA

Secretário Municipal de Agricultura  
Decreto nº 62.148/2024

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO RESULTADO FINAL****CONCURSO LEITEIRO – EXPOVILHENA 2026**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº 67.189, de 19 de maio de 2026, que dispõe sobre a realização do Concurso Leiteiro da EXPOVILHENA 2026;  
CONSIDERANDO a realização do Concurso Leiteiro durante a programação oficial da EXPOVILHENA 2026, no período de 21 a 24 de maio de 2026;  
CONSIDERANDO que todas as etapas previstas no Regulamento Geral do Concurso Leiteiro foram devidamente executadas pela Comissão Organizadora, incluindo inscrições, fiscalização, ordenhas, pesagens e apuração dos resultados;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o Resultado Final do Concurso Leiteiro da EXPOVILHENA 2026, realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, conforme classificação abaixo:

**CATEGORIA VACA**

COLOCAÇÃO	NOME DO ANIMAL	PROPRIETÁRIO	VALOR DA PREMIAÇÃO
1º Lugar	Alvorada	Rosileia Gonçalves de Souza	R\$6.000,00
2º Lugar	Begonha	Alfonso Lírio Geremia	R\$4.000,00
3º Lugar	Bordada	Rosileia Gonçalves de Souza	R\$3.000,00
4º Lugar	Quirelinha	Alfonso Lírio Geremia	R\$2.000,00
5º Lugar	Maraisa	Edivaldo Marculino da Silva	R\$1.000,00

**CATEGORIA NOVILHA**

COLOCAÇÃO	NOME DO ANIMAL	PROPRIETÁRIO	VALOR DA PREMIAÇÃO
1º Lugar	Paciência	Marcelo Aparecido Tognon	R\$6.000,00
2º Lugar	Petunia	Alfonso Lírio Geremia	R\$4.000,00
3º Lugar	Julieta	Janice Correa	R\$3.000,00
4º Lugar	Canjica	Janice Correa	R\$2.000,00
5º Lugar	Brasília	Alfonso Lírio Geremia	R\$1.000,00

Art. 2º Fica reconhecida a regularidade e legitimidade dos resultados apurados pela Comissão Organizadora do Concurso Leiteiro, designada por meio da Portaria nº 022/2026/SEMAGRI.

Art. 3º Determina-se o encaminhamento do presente Termo aos setores competentes para adoção das providências administrativas necessárias quanto à entrega das premiações, registros e demais atos decorrentes.

Vilhena/RO, 28 de maio de 2026.

GILVANE DA VEIGA  
Secretário Municipal de Agricultura  
Decreto nº 62.148/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PLANO DE TRABALHO**

Atestamos para os fins do disposto no Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO, Nº 92142/2026 foram avaliados e que eles são compatíveis com o objeto desta parceria, conforme Parecer emitido pela equipe técnica competente anexado a este processo, conforme registrado no ID. 1632452, que analisou o mérito da proposta e a adequação às diretrizes da parceria, nos termos do Art. 35, V do MROSC.

Vilhena/RO, 28 de maio de 2026.

LELIO MIKI HATAKA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO  
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

CAMILLA GONÇALVES BARBOSA  
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO  
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

VILMA MOREIRA DAMIÃO  
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO  
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DECRETO Nº 61.197/2023

### ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Atestamos para os fins do disposto no Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO CORPO EM MOVIMENTO, Nº 88439/2026 foram avaliados e que eles são compatíveis com o objeto desta parceria, conforme Parecer emitido pela equipe técnica competente anexado a este processo, conforme registrado no ID. 1632278, que analisou o mérito da proposta e a adequação às diretrizes da parceria, nos termos do Art. 35, V do MROSC.

Vilhena/RO, 28 de maio de 2026.

LELIO MIKI HATAKA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO  
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

CAMILLA GONÇALVES BARBOSA  
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO  
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

VILMA MOREIRA DAMIÃO  
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO  
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DECRETO Nº 61.197/2023

### ERRATA

Considerando a ocorrência de erro material na publicação do DOV nº 4477 de 25/05/2026, páginas 10 e 11, a Comissão de Seleção designada para condução do Processo Seletivo Simplificado nº001/2026/SEMAS, instituída por meio do Decreto Municipal nº 66.979/2026, torna público:

Onde se lê:  
HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL - PSICÓLOGO

Leia-se:  
RESULTADO FINAL – PSICÓLOGO

Suprime-se:  
O convocado terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação no DOV, para apresentar-se à SEMAD munido dos documentos obrigatórios listados no Item 3.4 do Edital.

Onde se lê:  
HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL – ASSISTENTE SOCIAL

Leia-se:  
RESULTADO FINAL – ASSISTENTE SOCIAL

Suprime-se:  
O convocado terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação no DOV, para apresentar-se à SEMAD munido dos documentos obrigatórios listados no Item 3.4 do Edital.

### PARECER TÉCNICO Nº 048/2026/SEMAS

1. Identificação:  
Número do processo administrativo: Nº 88439/2026  
Organização proponente: ASSOCIAÇÃO CORPO EM MOVIMENTO  
CNPJ: 52.424.628/0001-18  
Data de emissão: 28/05/2026  
Responsável pela análise: Bianca da Silva Gonçalves/Parecerista Técnica/Matrícula 6647

2. Introdução:  
O presente parecer técnico tem como objetivo analisar o plano de trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO CORPO EM MOVIMENTO, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, que estabelece diretrizes para parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil.  
Repasse financeiro oriundo da Emenda Impositiva nº 142/2025, previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Resolução nº 37/2026/CMDCA, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser executado através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.  
O projeto “Dança Vilhena” tem como finalidade promover o desenvolvimento socioeducativo, fortalecimento de vínculos e inclusão social de mulheres, adolescentes e crianças em situação de vulnerabilidade social, por meio da oferta gratuita de aulas de dança, atividades recreativas e espaço monitorado



para os filhos das participantes.

### 3. Análise do Plano de Trabalho:

3.1. Conformidade com a Lei nº 13.019/2014: Atendimento ao Artigo 25: O documento apresentado é um plano de trabalho completo, contendo todos os elementos obrigatórios: dados cadastrais, objetivos, metodologia, público-alvo, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação de recursos, de acordo com também com o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

"I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - Previsão de receitas e de despesas;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas"

Princípios da parceria: Há transparência na apresentação das informações e dos custos previstos no Plano de Trabalho, com previsão de monitoramento e avaliação por meio de indicadores como frequência, participação e desenvolvimento dos participantes. O acompanhamento será realizado por meio de registros, relatórios e controle de presença nas atividades desenvolvidas.

Controle social: A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá utilizar os meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalização da execução da parceria, bem como estabelecer os procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, do cumprimento das metas e dos objetivos, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Assistência Social realizou a indicação do Gestor da Parceria, conforme prevê o Art. 31, inciso VI, do Decreto Municipal nº 59.646/2023, de acordo com ID. 1591508.

Adequação à Política Pública:

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a Lei nº: 4.910, de 11 de junho de 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO, conforme:

"Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Vilhena - RO tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes"

Alinhamento: O projeto está alinhado ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e às diretrizes da política de garantia de direitos da criança e do adolescente, bem como aos princípios da Política de Assistência Social, com foco na prevenção de situações de vulnerabilidade social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e promoção da inclusão social por meio de atividades socioeducativas e culturais.

### 3.3. Capacidade da Organização:

Experiência: A Associação Corpo em Movimento, fundada em 2023, desenvolve ações voltadas à promoção da saúde, inclusão social e fortalecimento da autoestima de mulheres e adolescentes, utilizando a dança como instrumento de convivência comunitária e desenvolvimento social. Conforme descrito no Plano de Trabalho, as atividades de dança desenvolvidas pela equipe responsável ocorrem desde 2018 no município de Vilhena/RO.

Contribuição: O projeto contribui para fortalecimento da convivência comunitária, inclusão social e melhoria da qualidade de vida de mulheres, adolescentes e crianças em situação de vulnerabilidade social, promovendo atividades socioeducativas e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Gestão financeira: Há conta bancária específica e dados transparentes.

### 3.4. Viabilidade Financeira:

Orçamento: O valor global do projeto é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), integralmente provenientes da concedente, sem previsão de contrapartida financeira da entidade, destinados à locação de espaço físico em academia localizada no Shopping Jardins Vilhena para realização das aulas de dança e atividades recreativas para crianças.

Relação custo-benefício: O projeto prevê atendimento de aproximadamente 50 mulheres e adolescentes, além de seus filhos menores, promovendo acesso gratuito às atividades socioeducativas, fortalecimento de vínculos familiares e inclusão social.

### 3.5. Sustentabilidade:

Continuidade: Verifica-se a relevância do projeto com potencial impacto social à parceria proposta, voltada à política de assistência social promovendo inclusão e fortalecimento de vínculos comunitários e da comunidade para crianças e adolescentes, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

### 4. Conclusão:

O plano de trabalho apresenta conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014, possuindo mérito social e alinhamento com políticas públicas de inclusão e assistência social, relevância e importante impacto social.

Pontos positivos: Clareza nos objetivos, público definido, cronograma físico financeiro detalhado. Pontos a melhorar: Recomenda-se, como medida de fortalecimento técnico, a inclusão futura de profissional da área psicossocial, como psicólogo ou assistente social.

### 5. Decisão:

Considerando Despacho Orientador do Processo Administrativo nº 14884/2025 que dá Ciência do Parecer Referencial nº 03/2025-PGM e Roteiro para Formalização de Parcerias com OSC, estabelecendo diretrizes para formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) via Termo de Fomento ou Colaboração, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e Decreto Municipal nº 59.646/2023 do dia 31 de Julho de 2025;

Considerando as providências e alteração em decorrência do Parecer Jurídico Referencial Nº 003/2025/PGM apontando requisitos a serem observados quando do firmamento da parceria, documentos necessários para a instrução administrativa quanto à aplicabilidade aos processos administrativos de formalização de parceria por meio de termo de fomento e de termo de colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 2023, mudança no fluxograma e protocolo de documentos que devem constar na instrução do processo administrativo, a partir do dia 31 de julho de 2025;

Considerando que as atividades e projetos de interesse público em questão possuem relevância e impacto social significativo na comunidade Vilhenense; Ante todo o exposto, após criteriosa análise, seguindo os requisitos legais, o plano de trabalho atende aos requisitos legais e técnicos para a celebração do Termo de Colaboração, nos termos da Lei 13.019/2014 e normativas correlatas. O projeto apresenta clareza metodológica, relevância social e aderência às políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente, o parecer é favorável à aprovação do mesmo, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal 64.155/2025 e da Resolução CMDCA nº 62/2025.

Bianca da Silva Gonçalves  
Parecerista Técnica  
Portaria Interna SEMAS nº 009/2026

**PARECER TÉCNICO Nº 049/2026/SEMAS****1. Identificação:**

Número do processo administrativo: Nº 92142/2026

Organização proponente: ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO

CNPJ: 30.432.206/0001-51

Data de emissão: 28/05/2026

Responsável pela análise: Bianca da Silva Gonçalves/Professora Nível III/Matrícula 6647

**2. Introdução:**

O presente parecer técnico tem como objetivo analisar o plano de trabalho apresentado pela: ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), que estabelece diretrizes para parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil.

Repasse financeiro oriundo de Remanejamento Administrativo, previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Resolução nº 206/2026/CMDCA, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser executado através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

O projeto tem como finalidade garantir a participação de atletas adolescentes no 14º Campeonato Mundial de Karatê Interestilos, a ser realizado na cidade de Cluj-Napoca, Romênia, promovendo desenvolvimento técnico, disciplina, fortalecimento de vínculos comunitários e incentivo à prática esportiva. O recurso será destinado ao custeio de hospedagem da equipe durante a participação no evento internacional, contemplando atletas, técnico responsável e acompanhante.

**3. Análise do Plano de Trabalho:**

3.1. Conformidade com a Lei nº 13.019/2014: Atendimento ao Artigo 25: O documento apresentado é um plano de trabalho completo, contendo todos os elementos obrigatórios: dados cadastrais, objetivos, metodologia, público-alvo, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação de recursos, de acordo com também com o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - Previsão de receitas e de despesas;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas”

Princípios da parceria: Há transparência na divulgação dos dados da organização e dos custos previstos no Plano de Trabalho, bem como a previsão de mecanismos formais de prestação de contas e avaliação de resultados, com a definição de indicadores qualitativos e quantitativos, tais como número de crianças e adolescentes atendidos, participação nas atividades propostas, fortalecimento da convivência e dos vínculos entre os participantes, bem como a evolução no desempenho físico, técnico e esportivo, incluindo a participação em campeonatos, tendo como meios de verificação os relatórios de execução, listas de frequência dos beneficiários e registros fotográficos das atividades desenvolvidas.

Controle social: A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá utilizar os meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Assistência Social realizou a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.642/2023, de acordo com ID. 1602648.

Adequação à Política Pública:

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a Lei nº: 4.910, de 11 de junho de 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO, conforme:

“Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Vilhena - RO tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes”

Alinhamento: O projeto está alinhado ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e às diretrizes da política de garantia de direitos da criança e do adolescente, bem como aos princípios da Política de Assistência Social, com foco na prevenção de situações de vulnerabilidade e no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, de acordo com o eixo orientador “eu com os outros”, assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, por meio de atividades socioeducativas de caráter esportivo, especialmente as artes marciais, contribuindo para o desenvolvimento de competências relacionadas à convivência, cooperação, disciplina, respeito, empatia e sociabilidade.

**3.3. Capacidade da Organização:**

Experiência: A Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com atuação na área esportiva e socioeducativa, voltada ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. A entidade atua com o público infantojuvenil nos municípios de Vilhena/RO e Rolim de Moura/RO, tendo iniciado suas atividades em 2005, com atuação no município de Vilhena desde 2014, totalizando 11 anos de atendimento contínuo no município. Desenvolve o projeto social “Forma-se um Campeão”, por meio da oferta de atividades de artes marciais, com foco no desenvolvimento integral dos participantes, contribuindo para o fortalecimento da convivência, dos vínculos sociais e comunitários, bem como para a formação de valores éticos, disciplina e hábitos saudáveis.

Contribuição: Considerando a avaliação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos e finalidades institucionais estão coerentes com objeto descrito.

Gestão financeira: Há conta bancária específica e dados transparentes.

**3.4. Viabilidade Financeira:**

Orçamento: O valor global do projeto é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), integralmente provenientes da concedente, sem previsão de contrapartida financeira da entidade, destinados ao custeio de hospedagem da equipe durante participação no 14º Campeonato Mundial de Karatê Interestilos, realizado na cidade de Cluj-Napoca, Romênia.

Relação custo-benefício: O projeto prevê participação de três atletas adolescentes, um técnico responsável e um acompanhante em competição esportiva internacional, promovendo desenvolvimento esportivo, fortalecimento da disciplina e ampliação das oportunidades de inclusão social por meio do esporte.

**3.5. Sustentabilidade:**

Continuidade: Verifica-se a relevância do projeto, com potencial impacto social à parceria proposta, voltada à política de garantia de direitos, promovendo a inclusão social e o fortalecimento de vínculos comunitários, por meio do desenvolvimento de atividades esportivas, no âmbito do município de Vilhena/RO, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29 da Lei nº13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

**4. Conclusão:**

O plano de trabalho apresenta conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014, possuindo mérito social e alinhamento com políticas públicas de inclusão e assistência social, relevância e importante impacto social.

Pontos positivos: Público-alvo definido, cronograma físico-financeiro apresentado e previsão de indicadores para acompanhamento da execução do projeto. Pontos a melhorar: Recomenda-se maior detalhamento dos impactos sociais esperados após a participação dos atletas no evento internacional, especialmente quanto ao acompanhamento posterior e multiplicação das experiências junto aos demais usuários da entidade.

**5. Decisão:**

Considerando Despacho Orientador do Processo Administrativo nº 14884/2025 que dá Ciência do Parecer Referencial nº 03/2025-PGM e Roteiro para Formalização de Parcerias com OSC, estabelecendo diretrizes para formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) via Termo de Fomento ou Colaboração, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e Decreto Municipal nº 59.646/2023 do dia 31 de Julho de 2025;

Considerando as providências e alteração em decorrência do Parecer Jurídico Referencial Nº 003/2025/PGM apontando requisitos a serem observados quando do firmamento da parceria, documentos necessários para a instrução administrativa quanto à aplicabilidade aos processos administrativos de formalização de parceria por meio de termo de fomento e de termo de colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 2023, mudança no fluxograma e protocolo de documentos que devem constar na instrução do processo administrativo, a partir do dia 31 de julho de 2025;

Considerando que as atividades e projetos de interesse público em questão possuem relevância e impacto social significativo na comunidade Vilhenense; Ante todo o exposto, após criteriosa análise, seguindo os requisitos legais, analisando a adequação do projeto à legislação, Marco Regulatório das OSC (Lei 13.019/2014) e as normas locais (Decreto 59.646/2023), Estatuto da Criança e Adolescente, Política de Assistência Social do Município, entre outras, a consistência do plano de trabalho, a viabilidade financeira e os impactos sociais, o parecer é favorável para aprovação do mesmo.

Bianca da Silva Gonçalves  
Parecerista Técnica  
Portaria Interna SEMAS nº 009/2026



**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
VILHENA/RO  
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

<b>Inexigibilidade 798/ 2026</b>							
<b>INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO</b>							
Processo n.º: 936582035 2026							
Data de Emissão: 27/05/2026							
<b>Objeto:</b> Despesas referente a contratação de profissional especializada (Fabiola Pereira Morais - "Canecas da Fabi"), para realização de oficina "Artes que Transformam Vidas", com foco em acolhimento, fortalecimento emocional, integração social e valorização pessoal de mães atípicas do município de Vilhena/RO. Conforme Termo de Referência e demais documentos anexos.							
<b>DADOS DO FORNECEDOR</b>							
Fornecedor: I.M. CCMEI - FABIOLA PEREIRA MORAIS CAMURCA 95950907272							
CNPJ:							
Endereço: BEIRA RIO							
Bairro: CENTRO Cidade: Vilhena							
Telefone:							
<b>DOTAÇÕES</b>							
<b>Programática</b>			<b>Fonte</b>	<b>Descrição</b>			
1200108122002020963390390000			15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
<b>IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO</b>							
Lot e	Orde m	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	129990	Contratação de Oficina artística para mães atípicas com pintura em canecas e acolhimento social.	UND	1	5.000,00	5.000,00
<b>Total: 5.000,00</b>							
<b>EMBASAMENTO LEGAL</b>							
Art. 74, III, Lei 14133/21							
-----							
Nilcemar Dias de Almeida Secretário Municipal de Assistência Social							

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO****PORTARIA Nº 018/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 009/TCER-2003 e a Instrução Normativa nº 002/2025 da Controladoria Geral do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar os servidores como Gerentes de Programas e Ações do Plano Plurianual (PPA) vigente da Secretaria Municipal de Comunicação, conforme abaixo discriminados:

ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
PROGRAMA	APOIO ADMINISTRATIVO
GERENTE	RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB
AÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMCOM
GERENTE	NAYARA DUARTE CARNEIRO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 28 de maio de 2026.

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PORTARIA Nº 107/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025 e Decreto Municipal nº 64.705 de 17 de abril de 2025,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar, a partir de 26 de maio de 2026, o servidor José Carlos Gomes da Silva, matrícula nº 6156, para exercício da atividade de gestão do contrato nº 121/2026, celebrado entre o Município de Vilhena-RO e a Empresa JOSENILDA G. DE SOUZA LTDA

Art. 2º Cabe ao(a) gestor(a) designado(a) desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 28 de maio de 2025.

FLAVIO DE JESUS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Decreto nº 59.135/2023

**PORTARIA Nº 109/2026**

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECEIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **Secretário Municipal de Educação**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1068/2023,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder progressão por merecimento aos servidores exercentes de cargos de provimento efetivo, nos termos do inciso I, art. 11, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena (RO) 26 de maio de 2026.

FLAVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO OCUPACIONAL	REFERÊNCIA	REFERÊNCIA
						ATUAL	ELEVADA
1	ALESSANDRA DE OLIVEIRA DA SILVA	07/02/2008	SERVIÇOS GERAIS	6827	ASD	IV	V
2	JOELICE PEDERIVA BARBOSA	15/12/2014	ORIENTADOR EDUCACIONAL	10551	SPD	III	IV
3	JOELICE PEDERIVA BARBOSA	15/12/2014	ORIENTADOR EDUCACIONAL	10551	SPD	IV	V
4	JOELMA JUÇARA TIEGS	03/09/2007	ORIENTADOR EDUCACIONAL	6660	SPD	VII	VIII
5	JULIANO FERREIRA ALVES	03/09/2007	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6663	ATA	VIII	IX
6	LUCIA FERREIRA SOUZA	20/05/2009	SERVIÇOS GERAIS	7634	ASD	IV	V
7	LUCINEIDE ZACARIAS DOS REIS	27/10/2006	PROFESSOR NIVEL III	6010	ATD	VII	VIII
8	MARIA MARGARIDA CAMPOS	03/07/2014	PROFESSOR NIVEL III	10132	ATD	IV	V
9	ROSELI DA SILVA PIRES	24/09/2007	SERVIÇOS GERAIS	6700	ASD	V	VI
10	SIRLENE COSTA DA SILVA BELTRAME	04/03/2002	MERENDEIRA	4131	ASD	VI	VII

**PORTARIA Nº 110/2026**

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECEMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **Secretário Municipal de Educação**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Eletrônico nº 1050/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder progressão por merecimento aos servidores exercentes de cargos de provimento efetivo, nos termos do inciso I, art. 11, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena (RO) 26 de maio de 2026.

FLAVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO OCUPACIONAL	REFERÊNCIA	REFERÊNCIA
						ATUAL	ELEVADA
1	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	04/03/2002	VIGIA	4105	ASD	VII	VIII
2	CAMILA BELUZZO DA MOTA SCHMITZ	20/05/2014	PROFESSOR NIVEL III	9834	ATD	V	VI
3	ELIANE MARCELINO	04/03//2002	SERVIÇOS GERAIS	4092	ASD	VII	VIII
4	ELIZIENE DOS SANTOS NOLASCO	03/05/2016	PROFESSOR NIVEL III	11210	ATD	IV	V
5	MARCILENE DINIZ TORRES	19/05/2014	PROFESSOR NIVEL III	9868	ATD	V	VI
6	MARIA MIRTE DE MACEDO	01/03/2004	MERENDEIRA	4769	ASD	VI	VII
7	MARTA ANTONIO DE AMORIM DA SILVA	20/05/2014	PROFESSOR NIVEL III	9871	ATD	V	VI
8	NADIR ROSA LARA	25/04/2005	PROFESSOR NIVEL III	5344	ATD	VIII	IX
9	NADIR ROSA LARA	03/04/2018	ORIENTADOR EDUCACIONAL	12369	SPD	III	IV

**PORTARIA Nº 111/2026**

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**O Secretário Municipal de Educação**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Eletrônico nº 1046/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder progressão por merecimento aos servidores exercentes de cargos de provimento efetivo, nos termos do inciso I, art. 11, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena (RO) 26 de maio de 2026.

FLAVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO OCUPACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
1	ANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	20/10/2014	PROFESSOR NIVEL III	10504	ATD	IV	V
2	CIBELE CRISTINA ADAMS MONTEIRO	30/05/2016	PROFESSOR NIVEL III	11258	ATD	IV	V
3	CLAUDETE KRAMER BALESTRIN	28/06/2004	SERVIÇOS GERAIS	4990	ASD	V	VI
4	LUCIANE DILLI	11/08/2003	PROFESSOR NIVEL III	4625	ATD	VIII	IX
5	MAGALI ROOS ROST SAMPAIO	25/09/2006	PROFESSOR NIVEL III	5983	ATD	VI	VII
6	MARCIA CRISTINA BATISTA MARQUES	09/06/2009	SERVIÇOS GERAIS	7666	ASD	V	VI
7	MARIA VILAUUBA TAVEIRA DE ANDRADE	14/04/2005	SERVIÇOS GERAIS	5336	ASD	V	VI
8	MARLI KOVALSIKOSKI	01/02/1994	PROFESSOR NIVEL III	1892	ATD	XI	XII
9	SILVANA MODESTO	20/08/2014	SUPERVISOR ESCOLAR	10364	SPD	IV	V
10	SILVANA MODESTO	20/08/2014	SUPERVISOR ESCOLAR	10364	SPD	V	VI
11	SIMONE CRISTIANE PICCININ	06/08/2007	PROFESSOR NIVEL III	6556	ATD	VII	VIII
12	VILMA LIMA PEREIRA	16/01/2008	SERVIÇOS GERAIS	6808	ASD	V	VI

**PORTARIA Nº 112/2026**

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**O Secretário Municipal de Educação**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Eletrônico nº 1084/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder progressão por merecimento aos servidores exercentes de cargos de provimento efetivo, nos termos do inciso I, art. 11, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena (RO) 26 de maio de 2026.

FLAVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO OCUPACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
1	CINTIA ALMEIDA GOMES FLORENCIO	20/05/2014	PROFESSOR NIVEL III	9836	ATD	IV	V
2	EDUARDO OLIVEIRA COLETTE	23/10/2014	PROFESSOR NIVEL III	10507	ATD	IV	V
3	ELAINE DO SOCORRO VIEIRA DA SILVA	14/04/2009	SERVIÇOS GERAIS	7498	ASD	IV	V
4	ELLEN LACERDA E SILVA	11/05/2016	CUIDADOR DE ALUNOS	11227	ATA	II	III
5	ELISANE ALCANTARA ANTUNES	11/02/2008	ORIENTADOR EDUCACIONAL	6832	SPD	V	VI
6	JACIRA CARDOSO DA SILVA	04/06/2007	SUPERVISOR ESCOLAR	6635	SPD	VII	VIII
7	KEILA MARIA RODRIGUES	09/04/2018	PROFESSOR NIVEL III	12379	ATD	III	IV
8	LUCIANO CAMARGO DE SOUZA	18/07/2014	PROFESSOR NIVEL III	10224	ATD	IV	V
9	LUZIVANIA DA CRUZ PINTO SILVA	11/08/2008	MERENDEIRA	7101	ASD	IV	V
10	ZENAIDE CRISOSTOMO DE LIMA NEVES	20/05/2009	PROFESSOR NIVEL III	7635	ATD	VI	VII

**PORTARIA Nº 113/2026**

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECEMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **Secretário Municipal de Educação**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Eletrônico nº 1041/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder progressão por merecimento aos servidores exercentes de cargos de provimento efetivo, nos termos do inciso I, art. 11, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena (RO) 26 de maio de 2026.

FLAVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO OCUPACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
1	ANDREIA JAQUELINE DA SILVA PEDRA	16/06/2014	PROFESSOR NIVEL III	10098	ATD	V	VI
2	CARLA VIEIRA DA SILVA	02/06/2014	SUPERVISOR ESCOLAR	9917	ATD	V	VI
3	CARLOS EDUARDO DA SILVA SANTOS	13/06/2016	SECRETARIO ESCOLAR	11280	ATA	III	IV
4	CELIA SOUZA BATISTA	21/05/2014	PROFESSOR NIVEL III	9835	ATD	V	VI
5	HELENITA FRANKLEA ARAUJO DOS SANTOS	22/04/2008	PROFESSOR NIVEL III	6918	ATD	VII	VIII
6	IRANI LOPES DE SOUSA	22/04/2008	SERVIÇOS GERAIS	6920	ASD	V	VI
7	MARGARETI SOARES DE OLIVEIRA	23/05/2014	PROFESSOR NIVEL III	9967	ATD	V	VI
8	MARIA APARECIDA DA SILVA	25/04/2005	PROFESSOR NIVEL III	5342	ATD	VIII	IX

9	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	15/04/2009	PROFESSOR NIVEL III	7529	ATD	VI	VII
10	MARIA SONEIDE DE ARAUJO	03/06/2014	PROFESSOR NIVEL III	10018	ATD	V	VI
11	MARILENE KEMPNER	22/04/2008	MERENDEIRA	6910	ASD	V	VI
12	OLDINEIA FERREIRA BRANCO	05/06/2014	PROFESSOR NIVEL III	9982	ATD	V	VI
13	ROSANGELA HERCULANO DA SILVA	20/05/2014	PROFESSOR NIVEL III	9877	ATD	V	VI
14	ROSELI TEIXEIRA ROLDAO FEITOSA	27/08/2014	PROFESSOR NIVEL III	10415	ATD	V	VI
15	VANIRA VIEIRA DA SILVA	18/01/2010	PROFESSOR NIVEL III	8012	ATD	VIII	IX

**PORTARIA Nº 114/2026**

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**O Secretário Municipal de Educação**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Eletrônico nº 1061/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder progressão por merecimento aos servidores exercentes de cargos de provimento efetivo, nos termos do inciso I, art. 11, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena (RO) 26 de maio de 2026.

FLAVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO OCUPACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
1	CLEDEMAR JEFERSON BATISTA	02/04/1997	PROFESSOR NIVEL III	2547	ATD	X	XI
2	EDWILSON FRACISCO NEVES	29/05/2008	PROFESSOR NIVEL III	7013	ATD	VII	VIII
3	ELAINE DE SOUSA PIRES	23/04/2007	PROFESSOR NIVEL III	6199	ATD	VII	VIII
4	ELEUZA ANDRADE DE MENEZES	19/03/2008	PROFESSOR NIVEL III	6884	ATD	VII	VIII
5	ELIANE DUARTE BATISTA	22/05/2014	PROFESSOR NIVEL III	9940	ATD	V	VI
6	FLORINDA GOLUMBA	21/05/2014	MERENDEIRA	9851	ASD	IV	V
7	GENISMEIRE ROCHA DA CONCEIÇÃO	01/06/2016	PROFESSOR NIVEL III	11266	ATD	IV	V
8	SAYONARA LOBATO DE ANDRADE	05/06/2014	PROFESSOR NIVEL III	9990	ATD	V	VI
9	VIVALDO CARNEIRO GOMES	21/03/2002	PEDAGOGO	4204	ATD	IX	X

**PORTARIA Nº 115/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025 e Decreto Municipal nº 64.705 de 17 de abril de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, a partir de 26 de maio de 2026, o servidor José Carlos Gomes da Silva, matrícula nº 6156, para exercício da atividade de gestão do contrato nº 122/2026, celebrado entre o Município de Vilhena-RO e a Empresa ATACADO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA.

Art. 2º Cabe ao(a) gestor(a) designado(a) desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 28 de maio de 2025.

FLAVIO DE JESUS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Decreto nº 59.135/2023

#### **PORTARIA Nº 116/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025 e Decreto Municipal nº 64.705 de 17 de abril de 2025,

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º Designar, a partir de 26 de maio de 2026, o servidor José Carlos Gomes da Silva, matrícula nº 6156, para exercício da atividade de gestão do contrato nº 123/2026, celebrado entre o Município de Vilhena-RO e a Empresa GILSON MONTEIRO DA SILVA – LTDA.

Art. 2º Cabe ao(a) gestor(a) designado(a) desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 28 de maio de 2025.

FLAVIO DE JESUS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Decreto nº 59.135/2023

### **REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DAS ATIVIDADES DO CONSELHO**

Art. 1º- O conselho de Alimentação Escolar tem como finalidade assessorar o Governo Municipal na Execução do programa de assistência e educação alimentar junto aos estabelecimentos de educação pré-escolar e de ensino fundamental mantidos pelo município, motivando a participação de órgãos públicos e da comunidade na consecução de seus objetivos, competindo-lhe especificamente:

- I- Fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos destinados merenda Escolar;
- II- Orientar a aquisição de insumos para os programas de alimentação escolar, dando prioridade aos produtos da região;
- III- Sugerir medidas aos órgãos dos Poderes Executivos e Legislativo do Município, nas fases de elaboração e tramitação do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Municipal, visando:
  - A) As metas a serem alcançadas;
  - B) A aplicação dos recursos previstos na legislação nacional;
  - C) O enquadramento das dotações orçamentárias especificadas para alimentação escolar;
- IV- Fixar critérios para a distribuição da merenda escolar nos estabelecimentos de ensino municipais;
- V- Realizar campanhas educativas de esclarecimento sobre a Alimentação;
- VI- Zelar pela qualidade dos gêneros alimentícios, desde a sua aquisição até a distribuição às entidades educativas, observando as boas práticas higiênico-sanitárias, bem como a aceitação dos cardápios oferecidos;
- VII- Comunicar à entidade executora a ocorrência de irregularidade com os gêneros alimentícios, tais como: vencimento do prazo de validade, deterioração, desvios e furtos, para que sejam tomadas as devidas providências;
- VIII- Realizar estudos a respeito dos hábitos alimentares locais. Levando-os em conta quanto a elaboração dos cardápios para a merenda escolar;
- IX- Exercer fiscalização sobre o armazenamento e conservação de Alimentos destinados à distribuição nas escolas, assim como sobre a limpeza dos locais de armazenamento;
- X- Realizar campanhas sobre higiene e saneamento básico no que respeita aos seus efeitos sobre a alimentação;
- XI- Promover a realização de cursos de culinária, noções de nutrição, conservação de utensílios e material, junto às escolas municipais;
- XII- Levantar dados estatísticos nas escolas e na comunidade com a finalidade de orçar e avaliar o Programa do Município;
- XIII- Promover junto aos órgãos competentes, levantamento de dados Estatísticos nas escolas e na comunidade com finalidade de orçar e avaliar o programa de alimentação escolar do município;
- XIV- Exigir da Entidade Executora, a cópia do Termo de Compromisso, documento que é renovado a cada início de mandato dos gestores municipais, observando-se as legislações vigentes;
- XV- Apresentar o relatório de atividade ao FNDE, quando solicitado;
- XVI- Divulgar em locais públicos os recursos financeiros do PNAE Transferidos à Entidade Executora;
- XVII- Acompanhar a execução físico-financeira do programa, zelando pela sua melhor aplicabilidade;
- XVIII- Apresentar, à Prefeitura Municipal, propostas e recomendações sobre a prestação de serviços de alimentação escolar no município, adequada à realidade local e às diretrizes de atendimento do PNAE;
- XIX- Divulgar a atuação do CAE como organismos de controle social e de fiscalização do PNAE;

Art. 2- O município deve:



- I- Garantir ao CAE, como órgãos deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:
- a) Local apropriado com condições adequadas para as reuniões do conselho;
  - b) Disponibilidade de equipamento de informática;
  - c) Transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, inclusive, para reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE;
  - d) Disponibilidade de recursos humanos necessários às atividades de Apoio, com vistas a desenvolver as atividades com competência e efetividade;
  - e) Dispensar o funcionário se necessário em dias de visitas;
- II- Fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as etapas, tais como: editais de licitação, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desenvolvimento das atividades de sua competência.

PARÁGRAFO ÚNICO- A execução das proposições estabelecidas pelo Conselho de Alimentação Escolar ficará a cargo do órgão de educação do Município.

## CAPITULO II

### DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 2º- O Conselho de Alimentação Escolar terá a seguinte composição:

- I- 1 (um) representante do Executivo;
- II- 1 (um) representante da Sociedade Civil;
- III- 1 (um) representante dos professores das escolas municipais;
- IV- 1 (um) representantes de pais de alunos.

§1º- A cada membro efetivo corresponderá um suplente.

§ 2º- A nomeação dos membros efetivos e dos suplentes será feita por decreto do Prefeito para o prazo de 4 (dois) anos, podendo ser renovado.

§ 3º- Os representantes referidos neste artigo serão indicados por suas entidades para nomeação do Prefeito Municipal.

§ 4º- No caso de vacância de vaga, o novo membro designado deverá completar o mandato do titular.

§ 5º- Declarado extinto o mandato de algum dos membros, o Presidente do conselho oficiará ao Prefeito Municipal para que proceda ao preenchimento de vaga.

## CAPÍTULO III

### FUNCIONAMENTO

Art. 3º- O Presidente do CAE e seu respectivo Vice são eleitos e destituídos pelo voto de 2/3 (dois terços) dos conselheiros presentes em assembleia geral, especialmente convocada para tal fim.

§ 1º- Os membros, o Presidente do CAE e seu Vice terão o mandato de 04 (quatro anos), podendo ser reconduzidos uma única vez.

§ 2º- O CAE elegerá, dentre os seus membros, um conselheiro para atuar como secretário.

§ 3º- O exercício do mandato do conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será renumerado.

§ 4º- Cada membro titular do CAE será substituído, em suas faltas ou impedimentos, por seus suplentes já designados pela respectiva categoria que representam.

Art. 4º- Durante o mandato, os conselheiros que faltarem, sem justificativa, a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas serão destituídos do CAE e substituídos pelos respectivos suplentes.

Parágrafo Único- No caso de exclusão por falta ou a pedido, do titular e/ou de seu suplente, a categoria representada deverá indicar novo representantes no prazo de 30 (trinta) dias, cabendo ao Poder Executivo formalizar a substituição e comunicar as alterações ao FNDE no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º- O CAE reunir-se-á ordinariamente, sendo toda última quarta-feira do mês, e a convocação será feita com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência; e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou em decorrência de requerimento de ¼ (um quarto) de seus membros, com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

## CAPÍTULO IV

### DAS SUBSTITUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 6º- Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:

- I- Mediante renúncia expressa do conselheiro e ou suplente;
- II- Por deliberação do segmento representado, em iniciativa própria justificativa mediante aprovação do CAE;
- III- Por solicitação do CAE após aprovação em reunião ordinária ou extraordinária;
- IV- Pelo não comparecimento injustificado às sessões do CAE, em três reuniões ordinárias e extraordinárias consecutivas ou em cinco alternadas; ou, ainda que justificada a ausência, ocorra falta consecutiva por mais de cinco reuniões sejam ordinárias ou extraordinárias;
- V- Pelo descumprimento das disposições previstas neste regimento Interno;

§ 1º- Nas hipóteses previstas no inciso deste artigo, a cópia do correspondente termo de renúncia ou da ata da sessão plenária do CAE ou ainda da reunião do segmento, em que se deliberou pela substituição do membro, deverá ser encaminhada ao FNDE pela Entidade Executora;

§ 2º- Nas situações previstas nos incisos deste artigo, o segmento representado indicará novo membro para preenchimento do cargo de titular ou suplente, cumprindo o previsto no § 1º deste artigo e mantida a exigência de nomeação por ato legal emanado do poder competente;

§ 3º No caso de substituição de conselheiro do CAE, na forma deste artigo, o período do seu mandato será para completar o tempo restante do mandato vigente;

§ 4º- No caso de substituição de conselheiro titular do CAE, automaticamente assumirá o seu respectivo suplente;

§ 5º- No caso de substituição de conselheiro suplente do CAE, automaticamente assumirá essa suplência membro indicado pelo segmento por meio de nova assembleia;

§ 6º- No caso dos cargos de titular e suplente estarem vagos concomitantemente, assumirá a titularidade e a suplência, o primeiro e o segundo membro mais votados pelo segmento em nova assembleia.

## CAPITULO V

### DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Art. 7º- O presidente do Conselho permanecerá como tal durante o tempo que dura sua função como dirigente do órgão de educação.

Art. 8º- São atribuições do Presidente:

- I- Coordenar as atividades do Conselho;
- II- Convocar as reuniões do Conselho, dando ciência aos Seus membros;
- III- Organizar a ordem do dia das reuniões;
- IV- Abrir, prorrogar, encerrar e suspender as reuniões do Conselho;

- V- Determinar a verificação da presença;
- VI- Determinar a leitura da ata e das comunicações que entender convenientes;
- VII- Assinar as atas, uma vez aprovadas, juntamente com os demais Membros do Conselho;
- VIII- Conceder a palavra aos membros do Conselho, não permitindo divagações ou debates estranhos ao assunto;
- IX- Colocar as matérias em discussão e votação;
- X- Colocar o resultado das votações, decidindo-as em caso de empate;
- XI- Proclamar as decisões tomadas em cada reunião;
- XII- Decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho quando omissos o Regimento;
- XIII- Propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;
- XIV- Mandar anotar os precedentes regimentais para solução de casos análogos;
- XV- Designar relatores para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;
- XVI- Assinar os livros destinados aos serviços do Conselho e seus expedientes;
- XVII- Determinar o destino do expediente lido nas sessões;
- XVIII- Agir em nome do Conselho, mantendo todos os contatos com as autoridades com as quais deve ter relações;
- XIX- Representar socialmente o Conselho e delegar poderes aos seus membros para que façam essa representação;
- XX- Conhecer das justificações de ausência dos membros do Conselho;
- XXI- Promover a execução dos serviços administrados do Conselho;
- XXII- Propor ao Conselho as revisões do regimento interno julgadas necessárias;

Art. 9º- O Vice-Presidente do Conselho será escolhido por seus pares para um mandato de (2 dois) anos que poderá ser renovado.

PARÁGRAFO ÚNICO- O substituto do Presidente, no exercício da Presidência do Conselho, terá as mesmas atribuições do titular.

#### CAPÍTULO VI

##### DOS MEMBROS DO CONSELHOS

Art. 10º- Compete aos membros do Conselho:

- I- Participar de todas as discussões e deliberações do Conselho;
- II- Votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho;
- III- Apresentar proposições, requerimentos, moções e questão de ordem;
- IV- Comparecer às reuniões na hora pré-fixada;
- V- Desempenhar as funções para as quais for designado;
- VI- Relatar os assuntos que lhe forem distribuídos pelo presidente;
- VII- Obedecer às normas regimentais;
- VIII- Assinar as atas das reuniões do Conselho;
- IX- Apresentar retificações ou impugnações às atas;
- X- Justificar seu voto, quando for o caso;
- XI- Apresentar à apreciação do Conselho quaisquer assuntos relacionados com suas atribuições;
- XII- Participar das reuniões debatendo e votando as matérias em exame;
- XIII- Examinar, aprovar na reunião seguinte e assinar as atas das Reuniões ordinárias e extraordinárias;
- XIV- Fornecer à Secretaria Administrativa do CONSELHO todas as informações e dados a que tenham acesso, sempre que os julgarem importantes para as deliberações do CONSELHO ou quando solicitado pelos demais membros;
- XV- Encaminhar à Secretaria Administrativa quaisquer matérias em forma de proposta, que tenham interesse de submeter ao CAE;
- XVI- Requisitar à Secretaria Administrativa à Presidência e aos demais membros, informações que julgarem necessárias ao bom desempenho de suas atribuições;
- XVII- Indicar assessoramento técnico-profissional de suas respectivas Áreas ao Conselho e a grupos constituídos, para tratar de assuntos específicos delegados às instituições que representam;
- XVIII- Fazer visitas de inspeção nas cozinhas das escolas e apresentar Relatórios à plenária do CAE, para encaminhamentos deliberados;
- XIX- Desempenhar as funções para os quais for designado;
- XX- Elaborar o calendário anual de reuniões ordinárias.

Art. 11º- Ficará extinto o mandato do membro que deixar de comparecer, sem justificação, a 2 (duas) reuniões consecutivas do Conselho ou 4 (quatro) alternadas.

§ 1º- O prazo para requerer justificação de ausência é de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da reunião em que se verificou o fato;

§ 2º- Declarado extinto o mandato, o Presidente do Conselho oficiará ao Prefeito Municipal para que proceda ao preenchimento da vaga.

Art. 12º- O exercício do mandato do Conselheiro será gratuito e constituirá serviço público relevante.

#### CAPÍTULO VII

##### DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO CONSELHO

Art. 13º- Os serviços administrativos do Conselho serão exercidos por um Secretário Executivo, que será designado pelo Presidente do Conselho, competindo-lhe, entre outras, as seguintes atividades:

- I- Secretariar as reuniões do Conselho;
- II- Receber, preparar, expedir e controlar a correspondência;
- III- Preparar a pauta das reuniões;
- IV- Providenciar os serviços de computador e impressão;
- V- Providenciar os serviços de arquivo, estatísticas e documentação;
- VI- Tomar as medidas relacionadas ao transporte de alimentos;
- VII- Lavrar as atas, fazer sua leitura e a do expediente;
- VIII- Recolher as proposições apresentadas pelos membros do Conselho;
- IX- Registrar a frequência dos membros do Conselho às reuniões;
- X- Anotar os resultados das votações e das proposições apresentadas;
- XI- Distribuir aos membros do Conselho as pautas das reuniões, os convites e as comunicações;
- XII- Elaborar a ata, em seguida, sem rasuras ou emendas.

Art. 14º- Ao Secretário Executivo do Conselho deverá ser para uma gratificação a ser estabelecida pelo Prefeito, por sugestão do Conselho.

#### CAPÍTULO VIII

##### DAS REUNIÕES

Art. 15º- As reuniões do Conselho de Alimentação Escolar serão realizadas normalmente na sede do órgão de educação da prefeitura, podendo, entretanto, por decisão do seu presidente ou do plenário, realizar-se em outro local.



Art. 16º- As reuniões serão:

- I- Ordinárias, realizadas mensalmente, sempre nas quartas-feiras, sendo as administrativas no período noturno e as visitas período integral 2º quinzena no período integral);
- II- Extraordinárias, convocadas com antecedência mínima de 48 (Quarenta e oito) horas, pelo presidente ou mediante solicitações de pelo menos um terço de seus membros efetivos;

Art. 17- As reuniões do conselho serão realizadas com a presença de pelo menos 1/3 de seus membros.

§ 1º- se, à hora do início da reunião, não houver quórum suficiente, será aguardada, durante quinze minutos, a composição do número legal.

§ 2º- Esgotado o prazo referido no parágrafo anterior sem que haja quórum, o Presidente do Conselho convocará nova reunião, que se realizará no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas e no máximo 72 (setenta e duas) horas.

§3º- A reunião de que trata o § 2º será realizada com qualquer número de membros presentes.

Art. 18- A convite do Presidente, por indicação de qualquer membro, poderão tomar parte nas reuniões, com direito a voz, mas sem voto, representantes dos órgãos federais, estaduais e municipais, bem como outras pessoas cuja audiência seja considerada útil para fornecer esclarecimentos e informações.

## CAPITULO IX

### DA ORDEM DOS TRABALHOS

Art. 19- A ordem dos trabalhos será a seguinte:

- I- Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
- II- Expediente;
- III- Comunicação do Presidente;
- IV- Ordem do dia.

PARÁGRAFO ÚNICO- A leitura da ata poderá ser dispensada pelo plenário, quando sua cópia tiver sido distribuída previamente aos membros do conselho.

Art. 20- O expediente de se destina à leitura da correspondência recebida e de outros documentos.

Art. 21- A ordem do dia corresponderá à discussão, bem como à execução das atribuições do Conselho, conforme estabelecido em lei neste regimento.

## CAPITULO X

### DAS DISCUSSÕES

Art. 22- Discussão é a fase dos trabalhos destinadas aos debates em plenário.

Art. 23- As matérias apresentadas durante a ordem do dia serão discutidas e votadas na reunião em que forem apresentadas.

PARÁGRAFO ÚNICO- Por deliberação do plenário, a matéria apresentada na reunião poderá ser discutida e votada na reunião seguinte, podendo qualquer membro do conselho pedir vista da matéria em debate.

Art. 24- Durante as discussões, qualquer membro do conselho poderá levantar questões de ordem que serão resolvidas conforme dispões este regimento ou normas expedidas pelo presidente do conselho.

PARÁGRAFO ÚNICO- O encaminhamento das questões de ordem não previstas neste regimento será decidido conforme dispõe inciso XII do art. 6º deste regimento.

Art. 25- Encerrada a discussão, poderá ser concebida a palavra a cada membro do conselho, pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos, para encaminhamento da votação.

## CAPITULO XI

### DA DENÚNCIA

Art. 26 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá apresentar denúncia ao CAE, quanto as irregularidades identificadas na aplicação dos recursos do PNAE, contendo, necessariamente:

- I- A exposição sumária do ato ou fato censurável, que possibilite sua perfeita determinação;
- II- A identificação do órgão da administração pública e do responsável por sua prática, bem como a data do ocorrido;

§ 1º- Quando a denúncia for apresentada por pessoa física, deverão ser fornecidos, além dos elementos referidos nos incisos I e II deste artigo, o nome legível e o endereço para encaminhamento das providências adotadas.

§ 2º- Quando o denunciante for pessoa jurídica partido político, associação civil, entidade sindical, entre outras, deverá ser encaminhada cópia do documento que ateste sua constituição jurídica e fornecido, além dos elementos referidos nos incisos I e II deste artigo, o endereço da sede da representada.

§ 3º- Quando a denúncia for apresentada pelo Conselho da Alimentação Escolar (CAE), deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada de relatório conclusivo de acompanhamento da execução do PNAE, relativo ao período da constatação, o qual deverá ser assinado pelos membros titulares.

§ 4º- Quando a denúncia for apresentada por um dos membros do CAE, deverá constar a sua identificação e endereço para encaminhamento das providências adotadas.

§ 5º- Ficarà assegurado o sigilo quanto aos dados do denunciante, quando solicitado.

Art. 27- As denúncias destinadas ao FNDE deverão ser dirigidas à Auditoria Interna do FNDE, no seguinte endereço: Setor Bancário Sul- Quadra “02”- Bloco “F”- Edifício Áurea- Sala 401- Brasília- DF, CEP: 70070-929, ou pelo FALA BRASIL, telefone nº 0800616161 ou, ainda, pelo correio eletrônico: [audit@fnde.gov.br](mailto:audit@fnde.gov.br).

## CAPITULO XII

### DAS VOTAÇÕES

Art.28- Encerrada a discussão, a matéria será submetida à votação.

Art.29- As votações poderão ser simbólicas ou nominais.

§ 1º- A votação simbólica far-se-á conservando-se sentados os membros do conselho que aprovam e levantando-se os que desaprovam a proposição.

§ 2º- A votação simbólica será regra geral para as votações, somente sendo abandonada por solicitação de qualquer membro, aprovada pelo plenário.

§ 3º- A votação nominal será feita pela chamada dos presentes, devendo os membros do conselho responder sim ou não, conforme sejam favoráveis à proposição.

Art. 30-Ao anunciar o resultado das votações, o presidente do conselho declarará quantos votos favoravelmente ou em contrário.

PARÁGRAFO ÚNICO- Havendo dúvida sobre o resultado, o Presidente do Conselho poderá pedir aos membros que se manifestem novamente.

Art. 31- Ao plenário cabe decidir se a votação deve ser global ou destacada.

Art. 32- Não poderá haver voto de delegação.

## CAPITULO XIII

### DAS DECISÕES

Art. 33- As decisões do Conselho de Alimentação Escolar serão tomadas por maioria simples, cabendo ao presidente apenas o voto de desempate.

Art. 34- As decisões do Conselho serão registradas em ata.

## CAPITULO XIV

### DAS ATAS

Art. 35- A ata é o resumo das ocorrências verificadas nas reuniões do Conselho.

§ 1º- As atas devem ser escritas seguidamente, sem rasuras ou emendas.

§ 2º- As atas devem ser dirigidas em livro próprio, com as páginas rubricadas pelo Presidente do Conselho e numeradas tipograficamente.

Art. 36- As atas serão subscritas pelo Presidente do Conselho e pelos membros presentes na reunião.

#### CAPÍTULO XV

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37- As decisões do conselho que criam despesas serão executadas somente se houver recursos financeiros disponíveis.

Art. 38- Os casos omissos e as dúvidas subscritas na execução do presente regimento serão resolvidos pelo Presidente do Conselho.

HAYANE PEREIRA DA SILVA  
Presidente

ELISANGELA BUSON  
Vice- Presidente

EUDEIZA JESUS DE ARAÚJO  
ANGELITA MARTIGNAGO CARVALHO  
Poder Executivo

JÉSSICA KAROLINE DE SOUZA SPERANDIO  
Representante de pais de alunos

EVILENY DOS SANTOS BARROS  
Representante das Entidades C. Org.

MARGARETE BORGES DOS SANTOS  
GELCI BRIZOLLA DOS SANTOS BERTÉ  
Representantes dos Trabalhadores da Educação

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

#### CERTIDÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Certifico, para os devidos fins, que até a presente data não constam registros de pendências administrativas ou financeiras junto à Secretaria Municipal de Esportes – SEMES em nome da Associação Vilhenense de Esportes de Areia Miriam de Freitas – AVEAMF, inscrita no CNPJ sob nº 59.779.938/0001-02.

Certifico ainda que, após análise da documentação apresentada nos autos, verifica-se que a referida entidade encontra-se em conformidade com as exigências legais e regulamentares aplicáveis às Organizações da Sociedade Civil para fins de celebração de parceria com a Administração Pública Municipal.

Por fim, atesta-se que não há, até a presente data, impedimento administrativo conhecido que inviabilize a formalização de parceria entre a Secretaria Municipal de Esportes – SEMES e a Associação Vilhenense de Esportes de Areia Miriam de Freitas – AVEAMF, referente à execução do projeto “Circuito Jardins de Vôlei 2026”.

Vilhena, 27 de maio de 2026

SILMAR DE FREITAS NETO  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES

#### JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Esportes vem, por meio deste, solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 41.742/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 59.646/2023.

Em atendimento ao inciso IV do artigo 53 do Decreto Municipal nº 41.742/2018 e ao §2º do artigo 27 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, após análise dos documentos apresentados pela Associação Vilhenense de Esportes de Areia Miriam de Freitas – AVEAMF, entende-se ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada, razão pela qual APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas.

#### JUSTIFICATIVA QUANTO À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA SEM CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Esportes – SEMES, no uso de suas atribuições legais, apresenta a devida justificativa para a celebração de parceria, na modalidade Termo de Fomento, sem realização de chamamento público, com a Associação Vilhenense de Esportes de Areia Miriam de Freitas – AVEAMF, no âmbito do Processo nº 92676/2026.

A presente parceria tem por finalidade a execução do projeto esportivo denominado “Circuito Jardins de Vôlei 2026”, a ser realizado entre os dias 05 e 07 de junho de 2026, na Arena Jardins, localizada no Jardins Vilhena Shopping, no município de Vilhena/RO.

O projeto possui relevante interesse público, visando promover o incentivo à prática esportiva, integração social, fortalecimento do calendário esportivo municipal e regional, inclusão social, qualidade de vida e estímulo à convivência comunitária por meio do vôlei de areia.

A proposta apresentada foi devidamente analisada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que emitiu parecer técnico favorável, atestando a regularidade documental da entidade, a compatibilidade do Plano de Trabalho e a viabilidade de execução do objeto proposto.

#### I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração da parceria sem realização de chamamento público encontra-se plenamente amparada na Lei Federal nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), especialmente em seu artigo 29, com redação dada pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público.”

No mesmo sentido, o Decreto Municipal nº 41.742/2018 dispõe em seu artigo 15, §3º:

“Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público.”

Dessa forma, verifica-se que a dispensa do chamamento público encontra previsão legal expressa, sendo plenamente aplicável ao presente caso.

#### II – DA NATUREZA DOS RECURSOS

Os recursos destinados à presente parceria são oriundos das Emendas Impositivas nº 116/2025, de autoria da Vereadora Amanda Areal, e nº 32/2025, de autoria do Vereador Zé Duda, cuja destinação foi previamente definida na Lei Orçamentária Anual do Município.

A natureza das emendas parlamentares impositivas caracteriza-se pela vinculação específica do recurso, indicando previamente o objeto e a entidade beneficiária, circunstância que afasta a necessidade de realização de procedimento competitivo.

Nesse contexto, a formalização direta da parceria mostra-se adequada, considerando que:

- Os recursos possuem destinação previamente estabelecida;
- O objeto da parceria encontra-se definido;
- A entidade beneficiária já foi indicada no processo legislativo orçamentário.

#### III – JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

Sob o aspecto técnico e administrativo, a celebração da parceria revela-se medida de relevante interesse público, considerando:

##### 1. Fortalecimento das políticas públicas esportivas

A iniciativa promove incentivo à prática esportiva, inclusão social, integração comunitária e valorização do esporte no município de Vilhena.

##### 2. Incentivo ao esporte e qualidade de vida

O projeto contribui para promoção da saúde física e mental, combate ao sedentarismo e fortalecimento da convivência social.

##### 3. Valorização do calendário esportivo municipal

A realização do evento fortalece o calendário esportivo do município e amplia a participação da comunidade em atividades esportivas organizadas.

##### 4. Eficiência na aplicação dos recursos públicos

A formalização direta da parceria garante maior celeridade na execução do projeto e adequada aplicação dos recursos oriundos das emendas parlamentares.

#### IV – DO OBJETO DA PARCERIA

O recurso será destinado à execução do projeto “Circuito Jardins de Vôlei 2026”, contemplando:

- Aquisição de conjuntos esportivos personalizados;
- Fornecimento de água mineral para hidratação dos participantes;
- Contratação de serviços de assessoria financeira e administrativa;
- Apoio à realização e organização do evento esportivo.

A iniciativa beneficiará diretamente atletas, participantes e comunidade em geral, promovendo integração social, incentivo ao esporte e fortalecimento das ações esportivas no município.

#### V – DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

A formalização ocorrerá por meio de Termo de Fomento, instrumento jurídico adequado quando a iniciativa é proposta por Organização da Sociedade Civil e envolve transferência de recursos financeiros para execução de atividade de interesse público e recíproco.

A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Esportes – SEMES, mediante mecanismos de monitoramento e avaliação, assegurando a correta aplicação dos recursos e o cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho.

#### VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao custeio das despesas encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual, na funcional programática correspondente às ações de apoio e fomento ao esporte.

As liberações financeiras observarão o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, em conformidade com o artigo 48 da Lei Federal nº 13.019/2014.

#### VII – DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Ressalta-se que, mesmo com a dispensa do chamamento público, a parceria observará integralmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, estando sujeita aos mecanismos de:

- Monitoramento e avaliação;
- Prestação de contas;
- Controle interno e externo.

#### VIII – CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta plenamente justificada a não realização de chamamento público, tendo em vista a origem dos recursos oriundos de emendas parlamentares impositivas, bem como a expressa previsão legal constante na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 41.742/2018.

Assim, a Secretaria Municipal de Esportes manifesta-se favoravelmente à formalização da parceria com a Associação Vilhenense de Esportes de Areia Miriam de Freitas – AVEAMF, por meio de Termo de Fomento, visando à execução do projeto “Circuito Jardins de Vôlei 2026”.

Por fim, nos termos do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação da presente justificativa, a contar de sua publicação.

Vilhena, 27 de maio de 2026

SILMAR DE FREITAS NETO  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES

### **PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA**

Processo Eletrônico nº: 92676/2026

Entidade: Associação Vilhenense de Esportes de Areia Miriam de Freitas – AVEAMF

CNPJ: 59.779.938/0001-02

Objeto da Parceria: Apoio financeiro para realização do “Circuito Jardins de Vôlei 2026”

Trata-se de análise técnica realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias acerca da formalização de parceria, na modalidade Termo de Fomento, entre a Secretaria Municipal de Esportes – SEMES e a Associação Vilhenense de Esportes de Areia Miriam de Freitas – AVEAMF, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 41.742/2018 e Decreto Municipal nº 59.646/2023.

A parceria possui como finalidade o repasse de recursos financeiros destinados à execução do projeto “Circuito Jardins de Vôlei 2026”, evento esportivo programado para ocorrer entre os dias 05 e 07 de junho de 2026, na Arena Jardins, localizada no Jardins Vilhena Shopping, no município de Vilhena/RO. O projeto prevê a realização de competição esportiva envolvendo atletas de diversas categorias, contemplando categorias de base, adulto, misto e master, promovendo inclusão social, incentivo à prática esportiva, fortalecimento dos vínculos comunitários e valorização do calendário esportivo municipal e regional.

Conforme Plano de Trabalho apresentado, os recursos financeiros serão destinados à aquisição de conjuntos esportivos personalizados em tecido Dry Fit, fornecimento de água mineral para hidratação dos participantes e contratação de prestação de serviços de assessoria financeira e administrativa voltada ao acompanhamento técnico e prestação de contas da parceria.

A Associação Vilhenense de Esportes de Areia Miriam de Freitas – AVEAMF apresentou documentação institucional contendo Estatuto Social registrado, ata de eleição e posse da atual diretoria, comprovante de inscrição e situação cadastral junto ao CNPJ, documentos pessoais da representante legal, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, plano de trabalho, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação dos recursos, pesquisa mercadológica e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

A análise foi realizada em conformidade com os preceitos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), bem como pelo Decreto Municipal nº 41.742/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 59.646/2023, que regulamentam as parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil no âmbito do Município de Vilhena.

No que se refere à forma de celebração da parceria, observa-se o disposto no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual estabelece que os Termos de Colaboração e os Termos de Fomento que envolvam recursos oriundos de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais poderão ser celebrados independentemente da realização de chamamento público.

Dispõe o referido dispositivo legal:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.”

(Redação dada pela Lei nº 13.204/2015).

No âmbito municipal, o Decreto nº 41.742/2018 reforça tal entendimento em seu artigo 15, §3º, ao prever que:

“Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público.”

No presente caso, a parceria decorre de recursos oriundos das Emendas Impositivas nº 116/2025, de autoria da Vereadora Amanda Areval, e nº 32/2025, de autoria do Vereador Zé Duda, destinadas ao fomento das atividades esportivas desenvolvidas pela Associação Vilhenense de Esportes de Areia Miriam de Freitas – AVEAMF.

Dessa forma, resta evidenciado que a dispensa de chamamento público encontra pleno amparo legal e regulamentar, observando-se integralmente os requisitos previstos na legislação aplicável.

Tal procedimento visa conferir maior celeridade, eficiência e efetividade à execução das políticas públicas financiadas por emendas parlamentares, permitindo que recursos de destinação específica sejam aplicados de maneira direta e tempestiva em ações de relevante interesse social, esportivo e comunitário.

Verificou-se nos autos:

- Plano de Trabalho devidamente estruturado, contendo objeto, metas, metodologia, cronograma físico-financeiro e plano de aplicação dos recursos;
- Compatibilidade entre o objeto proposto e as finalidades institucionais da entidade;
- Regularidade da documentação institucional apresentada pela entidade;
- Compatibilidade entre os valores constantes no plano financeiro e os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica apresentada;
- Compatibilidade entre as metas propostas, quantitativos apresentados e cronograma de execução previsto;
- Previsão de execução compatível com a capacidade operacional da entidade.

O valor global do Plano de Trabalho apresentado corresponde a R\$ 25.915,00 (vinte e cinco mil novecentos e quinze reais), contemplando despesas relacionadas à aquisição de uniformes esportivos personalizados, fornecimento de água mineral e contratação de serviços de assessoria financeira e administrativa.

Observa-se que o projeto possui relevante interesse público e social, promovendo o fortalecimento das políticas públicas esportivas, incentivo à prática esportiva, integração comunitária, inclusão social e valorização do esporte no município de Vilhena.

A proposta apresentada demonstra viabilidade técnica e operacional para execução do objeto pactuado, observando os princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade, interesse público e economicidade.

A formalização da parceria ocorrerá por meio de Termo de Fomento, instrumento jurídico adequado para consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, envolvendo transferência de recursos financeiros.

As liberações financeiras observarão o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, em conformidade com as metas estabelecidas e nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 13.019/2014.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação utilizará dos meios disponíveis para acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução da parceria, podendo contar com apoio técnico dos setores competentes da Administração Municipal, visando garantir o cumprimento das metas físicas e financeiras pactuadas.

Considerando que o processo encontra-se amparado pelo Parecer Jurídico Referencial nº 03/2025-PGM, aplicável às parcerias formalizadas com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 envolvendo recursos oriundos de emendas impositivas, não se faz necessário novo encaminhamento à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico individualizado, salvo superveniência de fato novo relevante ou determinação diversa da autoridade competente.

Diante do exposto, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação manifesta-se FAVORAVELMENTE à formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – SEMES e a ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE ESPORTES DE AREIA MIRIAM DE FREITAS – AVEAMF, por entender que o Plano de Trabalho apresentado atende aos requisitos técnicos e documentais exigidos pela legislação aplicável, encontrando-se caracterizado o interesse público e a viabilidade da execução do objeto proposto.

Vilhena/RO, 27 de maio de 2026

LUCAS LEMES DE ALMEIDA  
Presidente

SANDRO GONÇALVES  
Secretário

POLIDORO LABAJOS GARATE

**PORTARIA Nº 009/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 009/TCER-2003 e a Instrução Normativa nº 002/2025/CGM;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar os seguintes servidores como Gerentes de Programas e Ações do Plano Plurianual (PPA) 2026-2029 da Secretaria Municipal de Esportes (SEMES), conforme abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 08		<b>UNIDADE: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>
<b>PROGRAMA</b>		<b>0020 – GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE</b>
GERENTE		LUCAS LEMES DE ALMEIDA
	<b>AÇÃO</b>	<b>2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMES</b>
<b>PROGRAMA</b>		<b>0009 - ESPORTE É VIDA</b>
GERENTE		SANDRO GONÇALVES
	<b>AÇÃO</b>	<b>2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS</b>

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 28 de maio de 2026.

SILMAR DE FREITAS NETO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

**RATIFICAÇÃO**

Dispensa de Chamamento Público nº 92676/2026 – Processo Administrativo nº 92676/2026/SEMES

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Esportes – SEMES, torna pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, visando à celebração de parceria entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil Associação Vilhenense de Esportes de Areia Miriam de Freitas – AVEAMF, inscrita no CNPJ nº 59.779.938/0001-02, com sede no município de Vilhena/RO.

A presente dispensa encontra amparo legal no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei nº 13.204/2015, bem como no §3º do artigo 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 59.646/2023, que autorizam a celebração de termos de fomento ou colaboração sem chamamento público quando os recursos forem oriundos de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais.

O objeto da parceria consiste na execução do projeto esportivo “Circuito Jardins de Vôlei 2026”, a ser realizado no período de 05 a 07 de junho de 2026, na Arena Jardins, localizada no Jardins Vilhena Shopping, no município de Vilhena/RO, conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Esportes e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

O recurso financeiro destinado à execução da parceria é proveniente das Emendas Impositivas nº 116/2025, de autoria da Vereadora Amanda Areval, e nº 32/2025, de autoria do Vereador Zé Duda, totalizando o valor de R\$ 25.915,00 (vinte e cinco mil novecentos e quinze reais), estando os créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual vigente, vinculados à funcional programática da Secretaria Municipal de Esportes, na natureza de despesa:

08.001.27.812.0009.2.083.3.3.50.41.00.00 – Contribuições.

A formalização da parceria ocorrerá por meio de Termo de Fomento, instrumento jurídico adequado para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil.

Dessa forma, considerando a regularidade do processo administrativo, a aprovação do Plano de Trabalho, a manifestação favorável da Comissão de Monitoramento e Avaliação e a previsão legal para dispensa do chamamento público, RATIFICA-SE o presente procedimento.

Vilhena, 28 de maio de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR  
Prefeito

**TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

EMENDAS IMPOSITIVAS Nº: 116/2025 e 32/2025

PROCESSO Nº: 92676/2026

OBJETO: Repasse financeiro no valor de R\$ 25.915,00 (vinte e cinco mil novecentos e quinze reais), conforme Emendas Impositivas nº 116/2025, de autoria da Vereadora Amanda Areval, e nº 32/2025, de autoria do Vereador Zé Duda, destinado à realização do evento esportivo “Circuito Jardins de Vôlei 2026”, no município de Vilhena/RO, incluindo aquisição de conjuntos esportivos personalizados, fornecimento de água mineral e contratação de serviços de assessoria financeira e administrativa necessários à execução do projeto, conforme Plano de Trabalho apresentado.

ENTIDADE PROPONENTE: Associação Vilhenense de Esportes de Areia Miriam de Freitas – AVEAMF

CNPJ: 59.779.938/0001-02

FUNDAMENTAÇÃO: Conforme artigo 35, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/2014, que condiciona a celebração e formalização do Termo de Fomento à prévia aprovação do Plano de Trabalho, bem como o artigo 22 da referida Lei, que estabelece os elementos indispensáveis que deverão compor o Plano de Trabalho.

A Secretaria Municipal de Esportes de Vilhena, por meio do Secretário Municipal de Esportes, SILMAR DE FREITAS NETO, no uso de suas atribuições

legais,  
CONSIDERANDO que o artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e o artigo 27 do Decreto Municipal nº 59.646/2023 estabelecem os elementos obrigatórios que deverão compor o Plano de Trabalho;  
CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho apresentado contempla descrição da realidade, metas, metodologia de execução, cronograma físico-financeiro, previsão de receitas e despesas, forma de execução das atividades e definição dos parâmetros de avaliação e cumprimento das metas;  
CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como a documentação constante nos autos do processo;  
CONSIDERANDO que a Organização da Sociedade Civil demonstrou compatibilidade entre suas finalidades institucionais, capacidade técnica e operacional e o objeto proposto;

RESOLVE:

APROVAR o Plano de Trabalho apresentado pela Associação Vilhenense de Esportes de Areia Miriam de Freitas – AVEAMF, visando à celebração de parceria por meio de TERMO DE FOMENTO para execução do projeto “Circuito Jardins de Vôlei 2026”.

Vilhena/RO, 27 de maio de 2026.

SILMAR DE FREITAS NETO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

### ERRATA PORTARIA INTERNA Nº 008/2026/SEMMA

Onde se lê:

(...)  
Processo Administrativo Eletrônico nº 12584/2024.

Leia-se:

(...)  
Processo Administrativo Eletrônico nº 16934/2024.

Onde se lê:

(...)  
15/06/2026 a 14/07/202, 05/01/2026 a 03/02/2027 e 02/08/2027 a 31/08/2027, referente ao 4º quinquênio.

Leia-se:

(...)  
15/06/2026 a 14/07/2026, 05/01/2027 a 03/02/2027 e 02/08/2027 a 31/08/2027, referente ao 4º quinquênio.

Vilhena - RO, 26 de maio de 2026.

Alexandre Serafim Damasceno  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Decreto nº 64.091/2025

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

### PORTARIA INTERNA Nº 14, DE 28 DE MAIO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES COMO GERENTES DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO PLANO PLURIANUAL - PPA DA SEMTRAN.

O Secretário Municipal de Transportes e Trânsito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 009/TCER-2003 e a Instrução Normativa nº 002/2025 da Controladoria Geral do Município; e  
CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 93.722/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores como Gerentes dos Programas e Ações do Plano Plurianual - PPA vigente da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - Semtran, conforme abaixo discriminados:

ÓRGÃO	SEMTRAN
<b>PROGRAMA</b>	<b>GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE</b>
GERENTE	JAKELINE DOS SANTOS SOARES
<b>AÇÃO</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTRAN</b>
GERENTE	HELIANDRA RODRIGUES MARTINS
<b>AÇÃO</b>	<b>APOIO AO TRANSPORTE PÚBLICO</b>
GERENTE	JAKELINE DOS SANTOS SOARES

AÇÃO	MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA DO TRANSPORTE PÚBLICO
GERENTE	JAKELINE DOS SANTOS SOARES
<b>PROGRAMA</b>	<b>SEGURANÇA VIÁRIA</b>
GERENTE	JAKELINE DOS SANTOS SOARES
AÇÃO	FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES
GERENTE	LUIZ HENRIQUE BUENO DA SILVA
AÇÃO	SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANA
GERENTE	JAKELINE DOS SANTOS SOARES

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 12, de 26 de maio de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena - RO, 28 de maio de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO  
DECRETO 61.068/2023

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### PORTARIA Nº 209/2026/SEMUS

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE GESTÃO DE CONTRATO A SERVIDORA LUCIANA BASTOS FLORENTINO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 387 de 30 de setembro de 2025, no Processo Administrativo Eletrônico nº 18.848/2025.

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 28 de março de 2026, gratificação especial no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) a servidora Luciana Bastos Florentino, matrícula nº 1143, de acordo com o inciso II, art. 3º, do Decreto nº 64.924, de 26 de maio de 2025, conforme classificação de média complexidade contratual, referente ao Contrato nº 003/2018, celebrado com a empresa COMITEL AGROPECUÁRIA LTDA - EPP - vigente até 03/09/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 27 de Maio de 2026

Wagner Wasczuk Borges  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Decreto nº 60.332/2023

### PORTARIA N.º 215/2026/SEMUS

ALTERA A PORTARIA Nº 201/2023/SEMUS, DE 16 DE AGOSTO DE 2023, QUE CONSTITUI E DESIGNA SERVIDORES PARA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 26 da Lei nº 616, de 27 de fevereiro de 1995, o Decreto nº 60.332/2023 e os princípios que regem a Administração Pública e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 60.885/2023, que revogou o Decreto nº 54.777/2022 e de acordo com o Decreto nº 59.646/2023;

CONSIDERANDO o Despacho constante no Processo nº 93874/2026, que solicita a alteração da composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída pela Portaria nº 129/2025/SEMUS;

#### RESOLVE:

Art. 1º – Alterar a Portaria nº 201/2023/SEMUS, de 16 de agosto de 2023, que constituiu e designou servidores para a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros entre a administração pública e a sociedade civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo Único – A comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: Dionny Kelly Rocha Ventura de Oliveira – matrícula 6.309

Membros: Ivanildo Severino Barboza – matrícula 5.868

Sandra Cristiane Rodrigues Pereira – matrícula 6.773

Art. 2º – São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Plano de Trabalho e Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação celebrados com

organizações da sociedade civil, constituída por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou de emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vilhena/RO, 27 de maio de 2026.

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 60.332/2023

**PORTARIA Nº 214/SEMUS/2026**

ALTERA O PERÍODO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE CONCEDIDA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POLIANE FERRARI ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 025/SEMUS/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que a servidora faz jus ao 1º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 477/2026 sob ID 1433553;

Considerando o Ofício 436.2026 Do Grupo Chavantes, anexado nos autos sob ID 1630813, o qual solicita a remarcação de 30 dias restantes da Licença Prêmio que foi concedido no período, 01/11/2026 a 30/11/2026 -30 (trinta) dias, através da Portaria nº025/SEMUS/2026.

RESOLVE:

Art.1º ALTERAR o período de gozo da Licença Prêmio por Assiduidade concedida a servidora POLIANE FERRARI, detentora do Cargo Fisioterapeuta, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior- ANS, Classe "D", Referência Salarial "II", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, sendo no período de 01/06/2026 a 30/06/2026 – 30(trinta) dias restante, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 477/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 27 de maio de 2026.

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 60.332/2023

**PORTARIA Nº 216/SEMUS/2026**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JUSSARA LUANA GUIMARAES DE SOUZA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que a servidora faz jus ao 1º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº20964/2025 sob ID 1308053;

Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 1º quinquênio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade a servidora JUSSARA LUANA GUIMARAES DE SOUZA detentora do cargo Enfermeiro, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – Ans Classe "D", Referência Salarial "II", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 18/09/2026 a 16/12/2026 - 90 (noventa) dias referente ao 1º (primeiro) quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 20964/2025.

Vilhena, RO, 28 de maio de 2026

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 60.332/2023

**CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****RESOLUÇÃO Nº 39/2026/CMDCA**

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO REPASSE DO FUMUCRAD PARA ASSOCIAÇÃO GRÊMIO AYRESBOOL VILHENA NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena/RO (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, e regimentais fundamentadas na Lei nº 3.916, de 10 de Junho de 2014. Em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Vilhena – RO.

CONSIDERANDO o Art. 11 do Decreto Municipal nº 64.155 de 2025 que trata sobre a Execução Orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

CONSIDERANDO a Emenda Impositiva de nº 130 e 237 de 2025 da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena.

CONSIDERANDO o Ofício nº 012/2026/AGAV onde a referida Associação solicita emissão de resolução deste Conselho para então acessar o referido recurso.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de trabalho apresentado pela referida Associação quanto a proposta de execução dos recursos a serem recebidos.

Art. 2º Aprovar o repasse no valor de R\$ 20.000,00 para ASSOCIAÇÃO GRÊMIO AYRESBOOL VILHENA – 31.736.645/0001-10.

Vilhena – RO, 27 de maio de 2026.

Samuel Soares da Costa  
Presidente do CMDCA  
Dec. nº 62.405/2024

**RESOLUÇÃO Nº 40/2026/CMDCA**

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO REPASSE DO FUMUCRAD PARA ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA VILHENENSE NO VALOR DE R\$ 84.750,00 (OITENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena/RO (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, e regimentais fundamentadas na Lei nº 3.916, de 10 de Junho de 2014. Em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Vilhena – RO.

CONSIDERANDO o Art. 11 do Decreto Municipal nº 64.155 de 2025 que trata sobre a Execução Orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

CONSIDERANDO as Emendas Impositivas de nº 15, 24, 117, 162, 203, 227, 256 e 274 de 2025 da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena.

CONSIDERANDO o Ofício nº 103/2026/AGIV onde a referida Associação solicita emissão de resolução deste Conselho para então acessar o referido recurso.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de trabalho apresentado pela referida Associação quanto a proposta de execução dos recursos a serem recebidos.

Art. 2º Aprovar o repasse no valor de R\$ 84.750,00 (oitenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais) para a ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA VILHENENSE – 34.974.049/0001-67.

Vilhena – RO, 28 de maio de 2026.

Samuel Soares da Costa  
Presidente do CMDCA  
Dec. nº 62.405/2024

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA****ATA DA 188ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIADOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA**

Realiza da aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, com início às quinze horas e quarenta e cinco minutos na sala dos Conselhos no IPMV, situado a Rua Rony de Castro Pereira, 4037 – Jardim América, Vilhena, Rondônia. Presenças: Conselheiros Titulares instituídos conforme Decreto nº56.591/2022/PMV: 1.Ronaldo Ribeiro Azevedo(Presidente), 2. Ivanilda Pinheiro de Godoy (Secretária) e 3.Anderson Batista Nichio (membro). Encaminhamentos: O Presidente do Conselho Fiscal constatou a existência de quórum legal para a instalação da sessão, ao qual foi declarada instalada. Item1: Em atendimento ao artigo 71, inciso IV da Lei nº 5.025/2018 este CF tomou ciência das decisões do CAF através da ata nº 393. Item2: Em cumprimento a Lei nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018 art. 71 Inciso II, manifestar-se sobre os balancetes mensais; Referência ao balancete abril/2026, este conselho tomou ciência do mesmo. Item3: Consulta aos processos de concessão de aposentadoria e pensão por morte disponível no processo eletrônico. O presidente do Conselho Fiscal, encerrou a sessão às dezessete horas. Sem mais eu, Ivanilda Pinheiro de Godoy, Conselheira e Secretária, lavrei a presente ata. Leia e Publique-se.

Ronaldo Ribeiro Azevedo  
REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CONSELHEIRO TITULAR – PRESIDENTE

Anderson Batista Nichio  
REPRESENTANTE DO SAAE

Ivanilda Pinheiro de Godoy  
REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL  
CONSELHEIRA TITULAR – SECRETÁRIA

## **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS**

### **AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 006/2026.**

O Conselho Escolar do Colégio Cívico Militar Almirante Tamandaré, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para a aquisição de Material de Processamento de Dados. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Avenida: Av. Melvin Jones, nº 1093, bairro Cristo Rei, Vilhena-RO, no horário de 08h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 01 de maio de 2026, pontualmente às 10h:30min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 27 de maio de 2026.

Presidente do Conselho Escolar  
Valmir de Farias Junior

### **AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 007/2026.**

O Conselho Escolar do Colégio Cívico Militar Almirante Tamandaré, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para a aquisição de Materiais de Limpeza e Produção de Higienização. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Avenida: Av. Melvin Jones, nº 1093, bairro Cristo Rei, Vilhena-RO, no horário de 08h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 01 de maio de 2026, pontualmente às 11h:00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 27 de maio de 2026.

Presidente do Conselho Escolar  
Valmir de Farias Junior

**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
Prefeito

APARECIDO DONADONI  
Vice-Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO  
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-  
Procurador  
Procuradoria Geral do Município - PGM

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
Controladoria Geral do Município - CGM

CLARICE DE LOURDES CUNHA  
Corregedoria Geral do Município - GAB

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VALENTIN GABRIEL  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANELO DA VEIGA  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
Secretaria Municipal de Assistência Social -  
SEMAS

FLÁVIO DE JESUS  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

RUDIERIO LOPES PEREIRA  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços  
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -  
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e  
Comércio - SEMTIC

ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

RICARDO DE LIMA  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-  
IPMV

**LEGISLATIVO**

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL  
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI  
Partido: PODEMOS

CELSO EDUARDO MACHADO  
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA  
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO  
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA  
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO  
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES  
Partido: PODEMOS

DEIVESON ALVES DAMASCENA  
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA  
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI  
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA  
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLOM TABALIPA  
Partido: PL

**MESA DIRETORA  
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA  
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,  
das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas  
para publicações deverão estar formatadas  
rigorosamente de acordo com as normativas  
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,  
disponível para consulta no site "dov.vilhena.  
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira  
responsabilidade do órgão/cliente emiteente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de  
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias  
úteis para publicação de qualquer matéria, a  
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por  
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,  
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua  
publicação.

**EDITORIAL**

Secretaria Municipal de Comunicação  
SEMCOM

Assinatura e Autorização  
MUNICÍPIO DE VILHENA

Câmara Municipal  
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa  
SEMCOM

Desenvolvimento Site  
SEMCOM

**ASSINATURA DO  
EXECUTIVO****ASSINATURA DO  
LEGISLATIVO**